



## PROCESSO LICITATÓRIO

### AVISO

Processo nº 0008343

Modalidade: Concorrência

Edital nº 01/2020

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em CBUQ, Meio Fio, Sarjeta, dividida em 12 (doze) Frentes de Serviços na Sede do Município e no Distrito de Honorópolis, nos quantitativos e especificações constantes deste edital e seus anexos;**

**1) ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:**

1.1-DATA : Até o dia 13/04/2020

1.2-HORÁRIO: até as 08h30min (oito horas e trinta minutos).

1.3-LOCAL: Sede do Município localizado na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

**2) ABERTURA DOS ENVELOPES:**

2.1-DATA: dia 13/04/2020

2.2-HORÁRIO: Início- às 08h40min (oito horas e quarenta minutos).

2.3-LOCAL: Sede do Município localizado na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG .

**3--REFERÊNCIA DE TEMPO:**

3.1-Horário de Brasília (DF).

***4- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço , documentos de habilitação e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.***

**5- COORDENADOR DO PROCESSO – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas.**



**6- CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

**6.1-LOCAL:** Sede do Município localizado na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, Telefone: (34) 3412-9101 e-mail:licitacao@campinaverde.mg.gov.br de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**7-FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Poderão ser formuladas conforme estabelecido no Edital.

**8--ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

8.1-. Sede do Município localizado na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 11:00 horas pela manhã e das 13:00 às 17:00 horas no período da tarde.

**9- DA RETIRADA DO EDITAL:** O edital estará disponível gratuitamente, a qualquer interessado, através do site do município no [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) podendo ser requerido através do e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), ou diretamente junto ao setor de Licitações situado na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, das 8:00hs (Oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 17:00hs (Dezessete horas), de segunda a sexta feira, exceto feriados, neste caso será cobrado a importância de R\$ 0,10 (dez) centavos por cópia de cada página, valor correspondente ao custo da reprodução gráfica do edital.

**Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 21 de fevereiro de 2020**

**João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas  
Presidente da CPL**



**PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo nº 0008343.**

**Modalidade: Concorrência**

**Edital nº 01/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em CBUQ, Meio Fio, Sarjeta, dividida em 12 (doze) Frentes de Serviços na Sede do Município e no Distrito de Honorópolis, nos quantitativos e especificações constantes deste edital e seus anexos;**

**I - PREÂMBULO**

**1-O *MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG***, com endereço na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 - Campina Verde-MG, inscrita no CNPJ 18.457.291./0001-07, isento de Inscrição Estadual, por sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 01/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Concorrência – Edital nº 01/2020, do tipo menor preço global, na forma de execução indireta, em regime de empreitada global, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste Edital.

**II - OBJETO**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DESDE O INÍCIO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM CBUQ, COMO: SERVIÇOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS; LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADAS VEGETAL, CORTE/ATERRO; SUB LEITO, SUB ; BASE (SOLO BRITA 40/60) COMPACTAÇÃO 100% (CEM POR CENTO) PROCTOR MODIFICADO, IMPRIMAÇÃO, CM-30 E PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, CAMADA 3,0 CM, TRANSPORTES DE TODOS OS SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA. ÁREA APROXIMADAS DE 23.555,85 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ; 6.771,56 M2 DE RECAPEAMENTO COM EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM CM-30 E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE 2.5 CM E TRANSPORTES DOS MESMOS , A SER EXECUTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, DIVIDIDO EM 12 (DOZE) FRENTES DE SERVIÇOS (OBRA) , CONFORME**



**PROCESSO Nº 02.007280/2019 -85 LINHA BDMG URBANIZA, CARTA CONSULTA Nº 2249 E LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL Nº 2.176, DE 02/08/2019, TUDO CONFORME EDITAL E ANEXOS, EM ESPECIAL O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, MEMORIAL DE CÁLCULO: PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO, SARJETA E RECAPEAMENTO DE TODAS AS FRENTES DE OBRAS; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**III – SECRETARIA SOLICITANTE**

**3.1- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.**

**IV- CONSULTAS AO EDITAL , ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1-** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, no site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) ou na sala de licitações das 8:00hs (Oito horas) às 11:00hs (onze horas) e das 13:00hs (treze horas) às 17:00hs (Dezessete horas), de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Rua 30 nº 296 , Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, Telefone: **(34) 3412-9101**, permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal no endereço acima. O edital poderá também ser requerido gratuitamente através do e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br).

**4.2-** Os esclarecimentos serão efetuados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações através dos telefones: : **(34) 3412-9101 ou (34) 3412-9118**, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal no endereço e horários constantes do item 4.1.

**4.3-** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113 da Lei Federal nº 8666/93 .

**4.4-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital desta licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. As falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**4.6-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.7-** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 4.3 acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.



4.8 - A decisão da Comissão Permanente de Licitações será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no saguão da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG e no site do Município de Campina Verde/MG, para conhecimento de todos os interessados.

#### V- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

5.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que apresentarem toda a documentação de habilitação exigida neste Edital .

5.2- - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Campina Verde-MG;

5.4 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.5 - Em consórcio;

5.6 - Com falência decretada;

5.6 -Pessoas Jurídicas e Físicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Campina Verde-MG, conforme Art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

5.7 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

5.8 - Aos LICITANTES será obrigatória a realização da **Visita Técnica** ao local de execução das obras/serviços, as suas expensas e sob sua responsabilidade, para formulação de suas propostas.

5.9 - A visita técnica deverá ser realizada nos dias: 06, 07 e 08 de abril de 2020, no horário das 13:00 às 17:00 horas, com agendamento pelo telefone: (34)3412-9101, com a presença de engenheiros do Município, que estarão nos locais onde serão executadas as obras, descritas neste edital, sendo, parte delas na sede do Município e no Distrito de Honorópolis, distante da sede aproximadamente 66 (sessenta e seis) km, acesso Rodovia MGC-497 – sentido Iturama/MG, estrada pavimentada.

5.10 - O licitante deverá nomear um representante, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o **Atestado de Visita**.

5.11– Após a realização da Visita Técnica, será emitido o Atestado de Visita Técnica e este deverá compor o rol de documentos obrigatórios para fins de habilitação – ENVELOPE 01.

5.12- A visita técnica se faz necessária, permitindo aos licitantes conhecer todas as condições, características, facilidades existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.



**5.13- Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços, inclusive dos apurados quando da visita técnica.**

**5.14 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

## **VI- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1- Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PROCESSO Nº 0008343

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 01/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG

### **ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO

PROCESSO Nº 0008343

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 01/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG

## **VII – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1- -** Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser protocolizados na Setor Geral de Protocolo da Sede do Município, até a data e horário definido neste edital à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

**7.2.1- -** O Município não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do endereço constante do item anterior (7.1) que, por isso, não cheguem até a data e horário previsto para a entrega dos mesmos.

**7.2 -** Abertos os envelopes Documentação de Habilitação, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.



**7.3-** Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

**7.3--** Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no saguão da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG e site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br), para conhecimento de todos os interessados, ficando os envelopes Proposta Comercial, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**7.4- -** Na hipótese de a Comissão não publicar a decisão de habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante publicação no site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) e aviso no saguão da Prefeitura Municipal, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes Proposta Comercial.

**7.5-** Os envelopes Proposta Comercial serão abertos:

**7.5.1-** Se houver renúncia de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso quanto à habilitação, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou,

**7.5.2 -** Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**7.5.4--** Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

**7.6--** A abertura dos envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, consignando, se for o caso, as manifestações apresentadas pelos credenciados.

**7.7 -** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**7.8-** Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes Proposta Comercial, não caberá desclassificação de Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.9 -** As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia, (se simples deverá estar acompanhada do original para que a comissão verifique e autentique) do Estatuto ou Contrato Social atualizado da EMPRESA (CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS POR AÇÕES, DEVERÁ SER



APRESENTADO ACOMPANHADO DE ATA DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.)ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

**7.10-** A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III** comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**7.11** - Serão admitidas cópias simples I, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitações para conferência.

**7.12--** O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, caso contrário, o representante somente poderá manifestar-se, quando apresentá-lo, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

**7.13** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitações implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

**7.14** - O credenciamento não constitui condição de habilitação, mas somente o representante credenciado poderá manifestar-se pela empresa.

**7.15 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo IV.**

**7.16** - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar na data da entrega dos envelopes, a documentação abaixo relacionada no envelope 01 “Documentação de Habilitação”:

### 8.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;





- b.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria e exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certificado de Regularidade de Situação emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, ou Positiva com efeito de Negativa.

### 8.3- Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Visita Técnica;
- b) comprovação de registro ou inscrição **DA LICITANTE E DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados, sendo elas CREA e/ou CAU e/ou entidade diversa autorizada pela legislação vigente;
- b.1-Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, depois de declarada vencedora, o visto no CREA-MG.
- c) **Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória.



Serão considerados, para fins de comprovação da capacidade técnica, a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, respeitado o disposto no art. 30 da Lei 8.666/93:

b.1-Imprimação (execução e fornecimento do material betuminoso, inclusive transporte do material betuminoso);

b.2-Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo aplicação, espalhamento, compactação e transporte do material betuminoso;

b.3-Base de solo com mistura na pista, compactada na energia do proctor modificado (execução, incluindo escavação, carga e descarga do material de jazida, espalhamento, umedecimento, homogenização e compactação da mistura;

8.3.1- O responsável técnico indicado na Certidão de Acervo Técnico deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

8.3.2-- a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço **(os referidos documentos, conforme o caso/vínculo profissional, deverão ser apresentados no envelope de habilitação).**

8.3.3- O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos do Município;

8.3.4- **Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:** apresentação de declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo VI**, devendo fazer parte da equipe:

8.3.4.1- (um) profissional formado em engenharia civil ou arquitetura ou ainda em entidade diversa autorizada pela legislação vigente, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, devendo realizar, quando necessário, visita(s) às dependências do Município, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.

8.4-**Qualificação Econômico –Financeira:**

8.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



8.4.1.1- O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

8.4.1.2- As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.4.1.3** - Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**8.4.1.4** - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC .

**8.4.1.5-** Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**8.4.1.6--** Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

**8.4.2- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz da Licitante), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

**OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com umas de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.**



**8.4.3--Os licitantes deverão apresentar garantia de proposta nas seguintes modalidades:** dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a validade da proposta. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, até o dia da abertura da Licitação, **e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação). A não apresentação da garantia em tempo hábil para a regular emissão do recibo e sua juntada ao envelope contendo os documentos de habilitação, acarretará na INABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

**8.4.3.1-**O valor da Garantia de Proposta é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**8.4.3.2-** A Garantia de Proposta será executada:

a) Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

b) No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato .

**8.4.3.3 --**A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**8.4.3.4 -**A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

**8.4.3.5-**A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução

#### **8.5- Outras Comprovações:**

8.5.1- - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de (16) dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Modelo Anexo V)\_;

8.5.2- Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis – Modelo Anexo VII.

8.5.3- Declaração de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) Modelo Anexo IV

**8.6 -** A Comissão Permanente de Licitações efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a



autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.6.1-** procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

8.7- Na ausência de documentos emitidos por sites dos órgãos emissores, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os referidos sites para sua emissão, juntando-os aos autos.

**8.7.1--** O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**8.8-** A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**8.8.1 -** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.8.2-** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações.

**8.8.3-** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.8.4 -** A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

**8.9--**Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, se cópia simples estas deverão estar acompanhadas dos originais para verificação nos moldes do art. 32 da Lei Federal nº 8666, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação

**8.10-** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura dos envelopes, com **exceção** dos atestados de capacidade ou certidão de acervo técnico.

8.11-Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



**8.12--** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retro mencionada.

**8.13--** A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas neste edital, inabilitarão o licitante, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta Comercial”, respectivo.

**8.14--** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.15-** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados pelos mesmos critérios indicados neste edital.

**8.16 -** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

**8.17 -** Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

## IX – PROPOSTA COMERCIAL

**9.1--** A proposta deverá ser apresentada conforme, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio devendo conter os **Valores Unitários dos serviços**, total de cada frente de obra e preço total sem BDI e com BDI, conforme planilha orçamentária, observando-se que o julgamento se dará **PELO MENOR PREÇO GLOBAL DE TODAS AS FRENTE DE OBRA (12 FRENTE) COM O BDI.**

**9.2- Deverá ser anexada à proposta:**

- a) Planilha Orçamentária;**
- b) Cronograma Físico Financeiro;**

**9.2.1-** A planilha de preço deverá sob pena de desclassificação, guardar absoluta fidelidade com a planilha apresentada pelo Município, exceto, valores que deverão ser propostos pelo licitante, desde que não seja superior ao valor global estimado para esta contratação.

**9.3** O licitante poderá indicar, em sua proposta, os valores referentes a materiais e/ou equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a Previdência Social, a serem utilizados na execução dos serviços e discriminados na nota fiscal/fatura.



9.3.1-- Caso os valores não sejam discriminados na proposta, a base de cálculo da retenção ficará limitada aos percentuais mínimos previstos na legislação pertinente.

9.4- Os quantitativos constantes das planilhas do Anexo I são referenciais, mas não poderão ser alterados nas propostas. Os serviços serão pagos conforme sua medição.

9.5- O preço apresentado deverá incluir a completa execução dos serviços/Obras.

9.6-- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

9.7-- O prazo de validade da proposta será de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

9.8- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.9- A Comissão Permanente de Licitações no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10-- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, se cópia simples, deverão estas estarem acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitações.

9.11- O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado no Município de Campina Verde/MG e distrito de Honorópolis, incluídos os valores de quaisquer despesas com instalações de máquinas, equipamentos, despesas com aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, equipamentos de segurança individual e coletiva, custos relativos à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas diretas ou indiretas, além do lucro.

## X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**, desde que observadas às especificações, prazos e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

10.2 - Para verificação das propostas, a Comissão poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, ou solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, através da Área Técnica e da Área Jurídica, se for o caso, manifeste-se por meio de pareceres conclusivos, ou por meio de manifestação verbal emitida



por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

**10.3--** Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

**10.4** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**10.4.2-** Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**10.4.3** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**10.4.4** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 3, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**10.4.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

**10.4.6** - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

**10.4.7** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, **ofertar o menor preço global.**

**10.4.8-** Será desclassificada a proposta que:

**10.4.8.1** - Não se refira à integralidade do objeto licitado;

**10.4.8.2-** Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

**10.4.8.3** - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e





instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.8.4** - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

**10.4.8.5** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.8.6** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.4.8.7-** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações ou pela área técnica de engenharia, com os seguintes critérios:

**10.4.8.7.1-** - Prevalecerão os custos unitários e o percentual do BDI, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada;

**10.4.8.7.2-** Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal;

**10.4.8.7.3** - Prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor item apurado após a correção.

**10.4.8.7.4** - A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário;

**10.5-** A Comissão Permanente de Licitações poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## XI – DOS RECURSOS

**11.1--** O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

**11.2** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.3** - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**11.3.1** - Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Site do Município, [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) ;

**11.3.2** - Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



**11.3.3** - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

**11.3.4** - Ser protocolizado na Sessão de Protocolo Geral da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**11.3.5-** O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**11.3.6--** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.7--** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente e Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**11.3.8-** A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**11.3.9--** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e no quadro de avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)

## XII- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1-** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

## XIII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

**13.1-** Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para fazê-lo, conforme minuta constante do Anexo IX.



13. Se a empresa adjudicatária, convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativas aceita pelo Município, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal no 8.666/93.

13.3 - O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4- O pagamento será efetuado nas condições especificadas na Minuta de Contrato, Anexo IX, sendo que o último pagamento somente será efetuado após a entrega definitiva dos serviços/obras.

13.4.1 - Deverão ser discriminados na nota fiscal/fatura os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a Previdência Social.

13.4.2 - Caso os valores não tenham sido discriminados na proposta, a base de cálculo da retenção ficará limitada aos percentuais mínimos previstos na legislação pertinente.

13.4.3 - O Município efetuará o pagamento mensal exclusivamente dos serviços efetivamente executados e medidos.

**13.4.4 - Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, em até 10 dias após a assinatura do contrato, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, dentre as previstas no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, como: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.**

13.4.4.1 - A garantia prestada pela Licitante vencedora será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após o termino do contrato.

#### XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e discriminadas na Minuta de Contrato, do Edital.

#### XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Financeiro provenientes do Processo 02.007280/2019-85 – LINHA BDMG URBANIZA, CARTA CONSULTA Nº 2249 E LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 2.176 DE 02/08/2019, Fonte: 190 e da seguinte dotação orçamentária: 02.02.13.01.15.451.0011.03.1801.4.4.90.51.0000, Ficha: 650 – Obras e



Instalações, Consignado no Orçamento em vigor, para o exercício de 2020 Do Município de Campina Verde-MG, Ficha: 650 - Obras e Instalações – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.

## XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1-** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I - Termo de Referência:**

- A) Projeto de Pavimentação;
- B) Memorial Descritivo;
- C) Memorial de Cálculo : Pavimentação, Meio Fio, Sarjeta e Recapeamento das Frentes de Obras de nºs: 01; 02; 03; 04;05; 06; 07;. 08;. 09; 10; 11 e 12;
- D) Planilha Orçamentária;
- E) Cronograma Físico;
- F) Cronograma Físico Financeiro;
- G) Quadro de Composição do BDI.

**Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;**

**Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;**

**Anexo VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade;**

**Anexo VII –Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de parentes na Administração Pública do Município;**

**IX- Minuta do Contrato.**

**16.2-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**16.3 -** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.



**16.4-** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**16.5 -** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**16.6 -** A participação do licitante implica no conhecimento e aceitação integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**16.7 -** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.8 -** As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no site do Município [www.caminaverde.mg.gov.br](http://www.caminaverde.mg.gov.br) e, conforme o caso, na de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.9 -** Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Prefeitura Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, 21 de fevereiro de 2020.**

**João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas**  
**Presidente da CPL**

**Igor dos Santos Nunes**  
**CREA/MG: 233159/D**

Visto: Data Supra.

**Fradique Gurita da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Projeto, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Cronograma Físico Financeiro e Quadro de Composição do BDI**

**Processo nº 0008343**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº 01/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em CBUQ, Meio Fio, Sarjeta, dividida em 12 (doze) Frentes de Serviços na Sede do Município e no Distrito de Honorópolis, nos quantitativos e especificações constantes deste edital e seus anexos.**

**1- Objeto**

**1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DESDE O INÍCIO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COMO: SERVIÇOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS; LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADAS VEGETAL, CORTE/ATERRO; SUB LEITO, SUB ; BASE (SOLO BRITA 40/60) COMPACTAÇÃO 100% (CEM POR CENTO) PROCTOR MODIFICADO, IMPRIMAÇÃO, CM-30 E PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, CAMADA 3,0 CM, TRANSPORTES DE TODOS OS SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA. ÁREA APROXIMADAS DE 23.555,85 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ; 6.771,56 M2 DE RECAPEAMENTO COM EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM CM-30 E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSA A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE 2,5 CM E TRANSPORTES DOS MESMOS , A SER EXECUTADOS NA SÉDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, DIVIDIDO EM 12 (DOZE) FRENTES DE SERVIÇOS (OBRA) , CONFORME PROCESSO Nº 02.007280/2019 -85 LINHA BDMG URBANIZA, CARTA CONSULTA Nº 2249 E LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL Nº 2.176, DE 02/08/2019, TUDO CONFORME EDITAL E ANEXOS, EM ESPECIAL O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, MEMORIAL DE CÁLCULO: PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO, SARJETA E RECAPEAMENTO DE TODAS AS FRENTES DE OBRAS; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE O INTEGRA.**

**1. Justificativa a cerca da necessidade de contratação**



2.1-Muitas ruas e acessos às principais localidades e bairros apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola, posto de saúde, etc.

2.2- A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural, que em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre as áreas carroçáveis, tornando os caminhos muitas vezes intransitáveis. Quando de tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias

2,3- As melhorias propostas com a execução das obras solicitadas permitirão a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

2.4- Diante do exposto, venho justificar e solicitar a Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Construção de Meio Fio e Sarjeta e Recapeamento, na sede do Município e no Distrito de Honorópolis.

2.5- Segue em anexo a este Termo Referência documentos complementares como: **Projeto, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Cronograma Físico Financeiro e Quadro de Composição do BDI.**

### 3- Localização das Obras

#### 3.1- Pavimentação, Meio Fio e Sarjeta:

- 3.1.1- Frente de Obra 01- Rua 38 entre Avenidas 03 e Guilherme Manata;
- 3.1.2- Frente de Obra 02- Rua 40 entre as Avenidas 03 e Guilherme Manata;
- 3.1.3- Frente de Obra 03 – Rua 42 entre as Avenidas 03 e Guilherme Manata;
- 3.1.4- Frente de Obra 04 – Rua 42 entre as Avenidas 13 e 15 ;
- 3.1.5- Frente de Obra 05 – Rua Niterói entre Avenidas Goiás e Avenida 17 de Dezembro;
- 3.1.6- Frente de Obra 06 – Rua 36 entre as Avenidas 03 e 01 e Avenida 01 entre Ruas 36 e 34;
- 3.1.7- Frente de Obra 07 – Avenida Campo Belo entre Rua Córrego do Meio e Ponte Preta;
- 3.1.8- Frente de Obra 08 - Avenida 03 e Rua 10 – Distrito de Honorópolis;
- 3.1.9- Frente de Obra 09- Avenida 13 – Distrito de Honorópolis;
- 3.1.10-Frente de Obras 10- Rua 06, entre Avenidas 1 e 1A – Distrito de Honorópolis;

#### 3.2- Recapeamento:

- 3.2.1-Frente de Obra 11- Avenida 11 entre Ruas 30 e 32;
- 3.2.2-Frente de Obra 12 - Avenida Prefeito Fradique Corrêa da Silva entre Rua 26 e Rua 34-A.

### 4- População Atendida:



4.1- Aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas serão diretamente atendidas pelo projeto, sendo que, indiretamente estima-se uma média de 3.000 (três mil) pessoas atendidas, que trafegam por estas vias.

## **5- Obra;**

5.1- A pavimentação e recapeamento será do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q. Meio Fio e sarjetas em concreto não armado e demais especificações constantes de projetos, memoriais, planilhas, constantes deste termo de referência.

## **6-Regime de execução da obra:**

6.1- (vide art. 6º, VIII da Lei 8.666/93)

6.2- A presente licitação é na modalidade Concorrência, do tipo “Menor Preço Global”,

## **7- Prazos de execução e vigência do contrato:**

7.1 - Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Campina Verde-MG;

7.2- O prazo de execução para conclusão e entrega dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços; com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, anexo deste Termo de Referência.

7.3 - O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2020 com início de vigência contado de sua assinatura.

7.3.1 - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e asseguradas a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, art. 57 da Lei 8.666/93;

7.3.2 - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATADA, conforme § 2º art.57 da Lei 8.666/93.

## **8- Obrigações das Partes**

### **8.1. Obrigações da Contratada:**





- I. Providenciar o visto no CREA-MG, CAU-MG ou entidade diversa autorizada pela legislação vigente.
- II. Instalar-se e estar pronta para iniciar os serviços no prazo de 5(cinco ) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
- III. Executar a obra fielmente conforme previsto nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas constantes do Projeto, edital e seus anexos.
- IV. Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.
- V. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;
- VII. Manterá guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- VIII. Emitir ART de execução da obra devidamente registrada;
- IX. Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- X. Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- XI. Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
- XII. Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;



- XIII. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;
- XIV. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART/ Registros de Responsabilidades Técnicas – RRT pertinente a execução da obra, conforme exigência das normas aplicáveis;
- XV. Fornecer a mão de obra, os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais, que forem necessário para a perfeita execução da obra e dos serviços contratados.
- XVI. Manter disponibilidade de efetivo suficiente para execução dos serviços e para reposição imediata, nos casos de faltas e impedimentos, bem como impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela Contratante, seja mantida ou retorne às atividades na obra.
- XVII. Obedecer a legislação pertinente à higiene e segurança e medicina do trabalho, devendo ainda responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificadas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
- XVIII. Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade;
- XIX. Fornecer e manter Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;
- XX. Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer necessidade de modificação, substituição de material especificado;
- XXI. Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer anormalidade relativa á execução da obra/ serviços bem como qualquer eventual necessidade de alteração, correção ou complementares do Projeto Básico e de seus elementos;
- XXII. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da obra estabelecidos pelas normas regentes da matéria
- XXIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e providenciar aos pagamentos respectivos na época própria;



- XXIV. Apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a comprovação de pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- XXV. Apresentar, quando exigido pelo Gestor de Contrato, comprovação de realização por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização dos testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos e serem aplicados nos trabalhos.

### 8.2 Obrigações da Contratante:

- I. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).
- II. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- III. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:
- IV. Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução das obras,
- V. Comunicar a Contratada, tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

### 9-Garantia Contratual

9.1- A contratada terá, obrigatoriamente, que recolher garantia contratual, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma disposta no Edital de Licitação. (Vide art. 56, §2º e §3º da Lei 8.666/93).

### 10-Medição e Pagamento

10.1 - Os serviços serão medidos mensalmente pela Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos, que conferirá e atestará a sua execução.

10.2 - **Para o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das Anotações de Responsabilidades Técnica – ART/Registro de Responsabilidades Técnica-RRT referentes a execução dos serviços.**

### 11-Sanções :



11.1 - A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Rurais, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **12. - Anexos do Projeto Básico**

A). Projeto Pavimentação Asfáltica;

B) Memorial Descritivo;

C) Memorial de Cálculo;

D) Planilha Orçamentária;

E) Cronograma Físico

F) Cronograma Físico Financeiro;

G) Quadro de Composição do BDI.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



## A) Projeto de Pavimentação

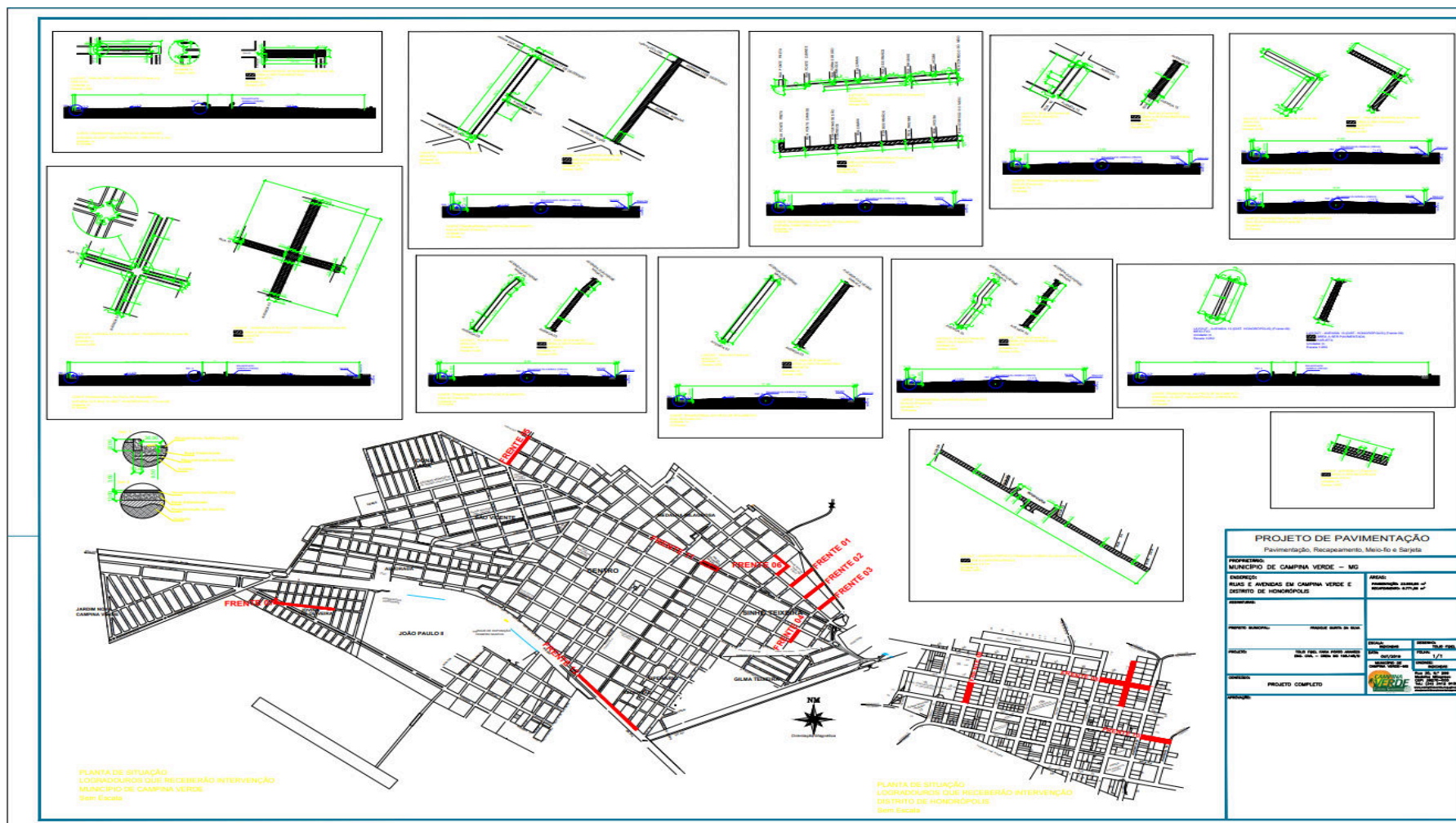


Imagem 1: Projeto Completo da Pavimentação.

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG

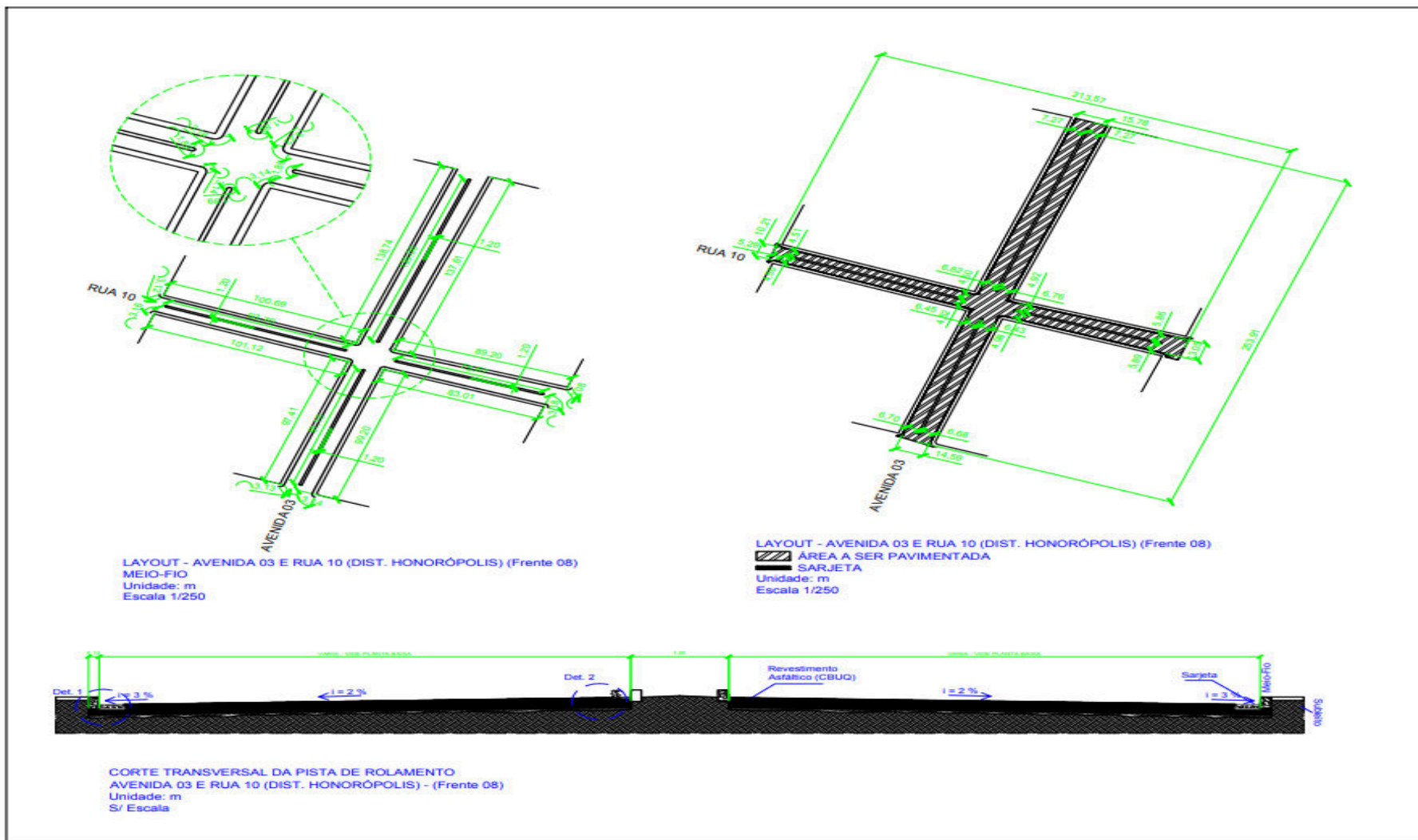


Imagem 2: Projeto Pavimentação.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG

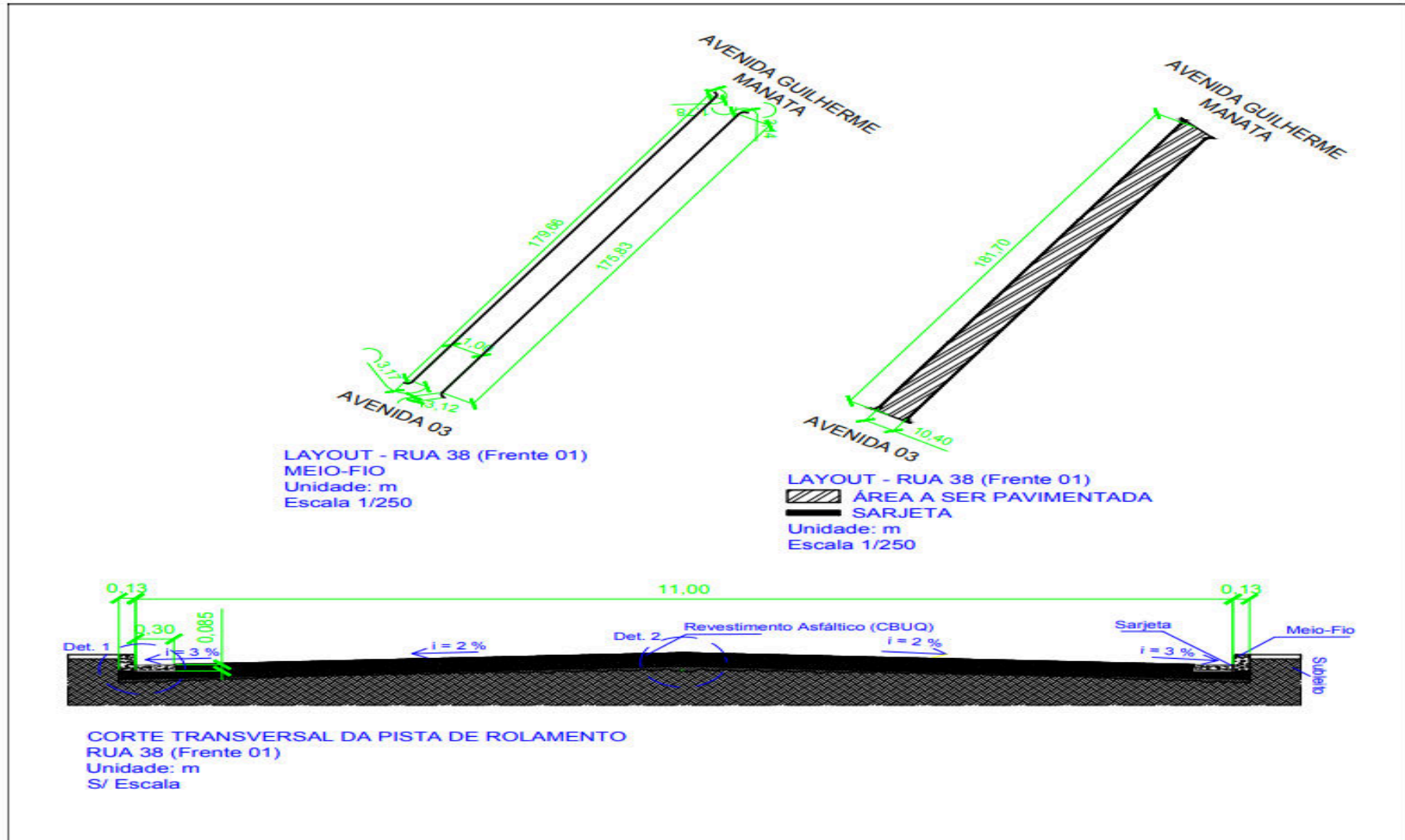


Imagem 3: Projeto Pavimentação.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG

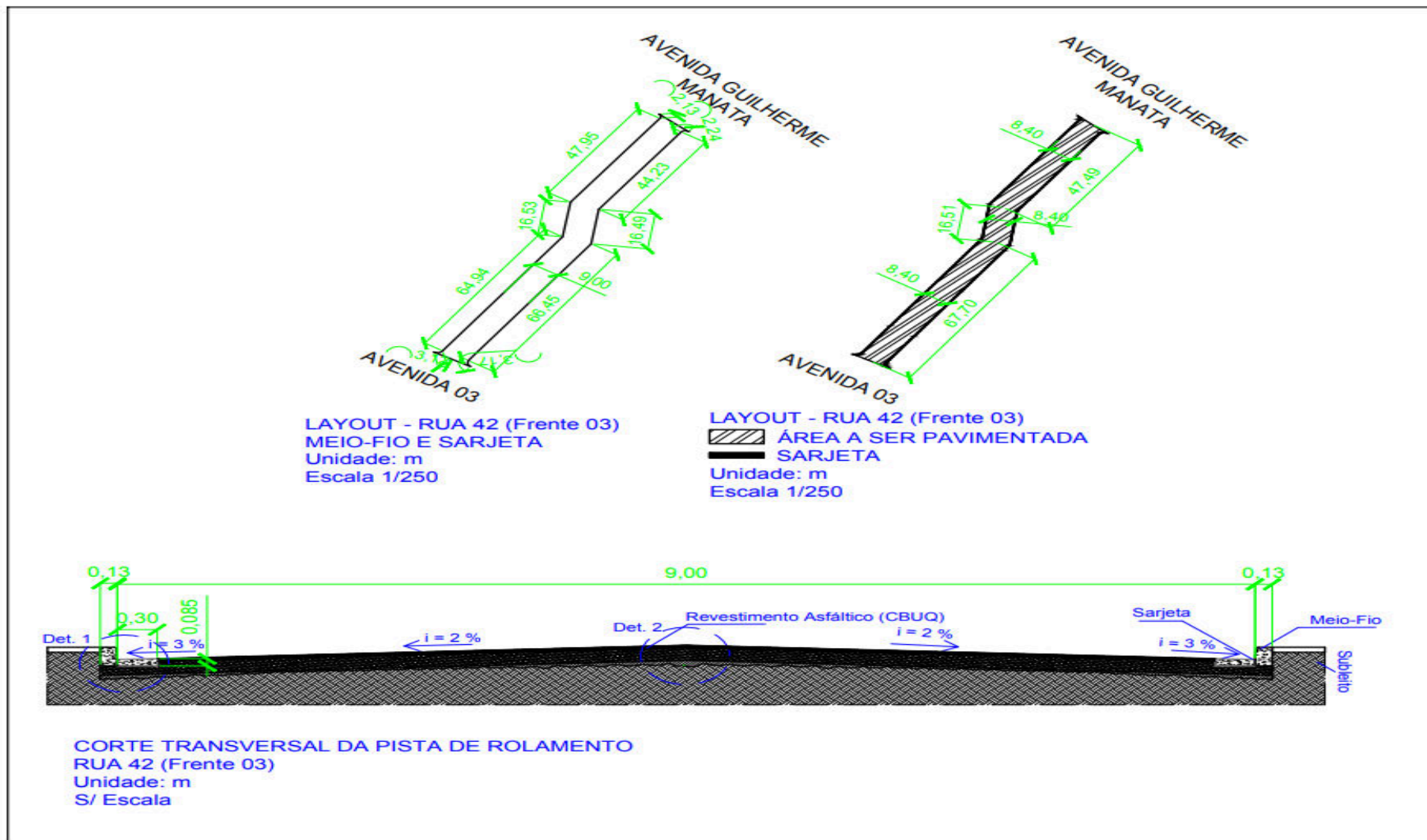


Imagem 4: Projeto Pavimentação.



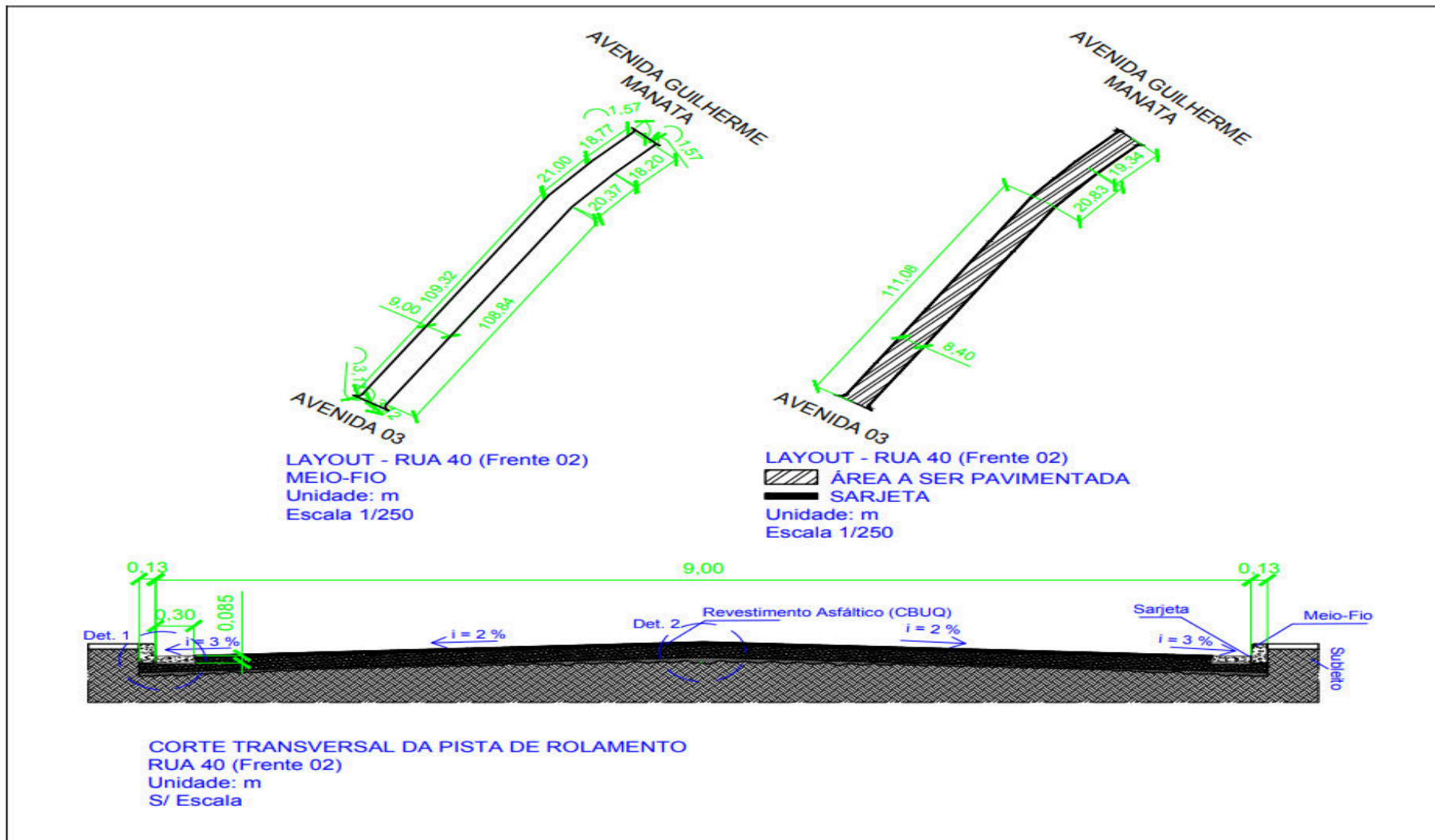
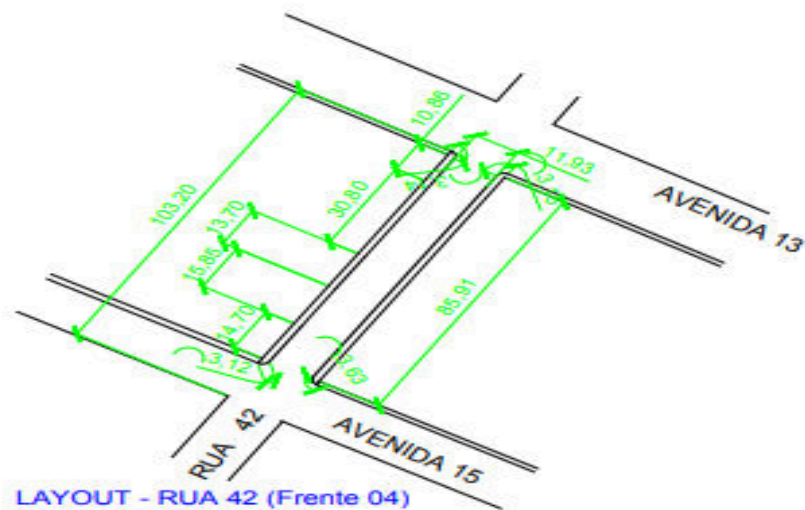


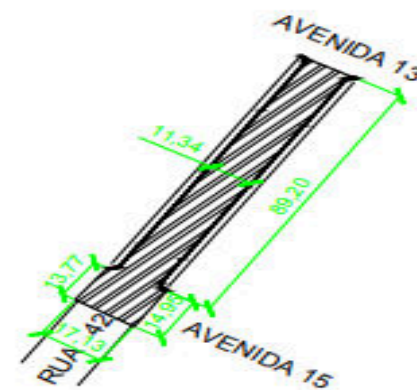
Imagem 5: Projeto Pavimentação.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



LAYOUT - RUA 42 (Frente 04)  
MEIO-FIO E SARJETA  
Unidade: m  
Escala 1/250



LAYOUT - RUA 42 (Frente 04)  
ÁREA A SER PAVIMENTADA  
SARJETA  
Unidade: m  
Escala 1/250



CORTE TRANSVERSAL DA PISTA DE ROLAMENTO  
RUA 42 (Frente 04)  
Unidade: m  
S/ Escala

Imagem 6: Projeto Pavimentação.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG

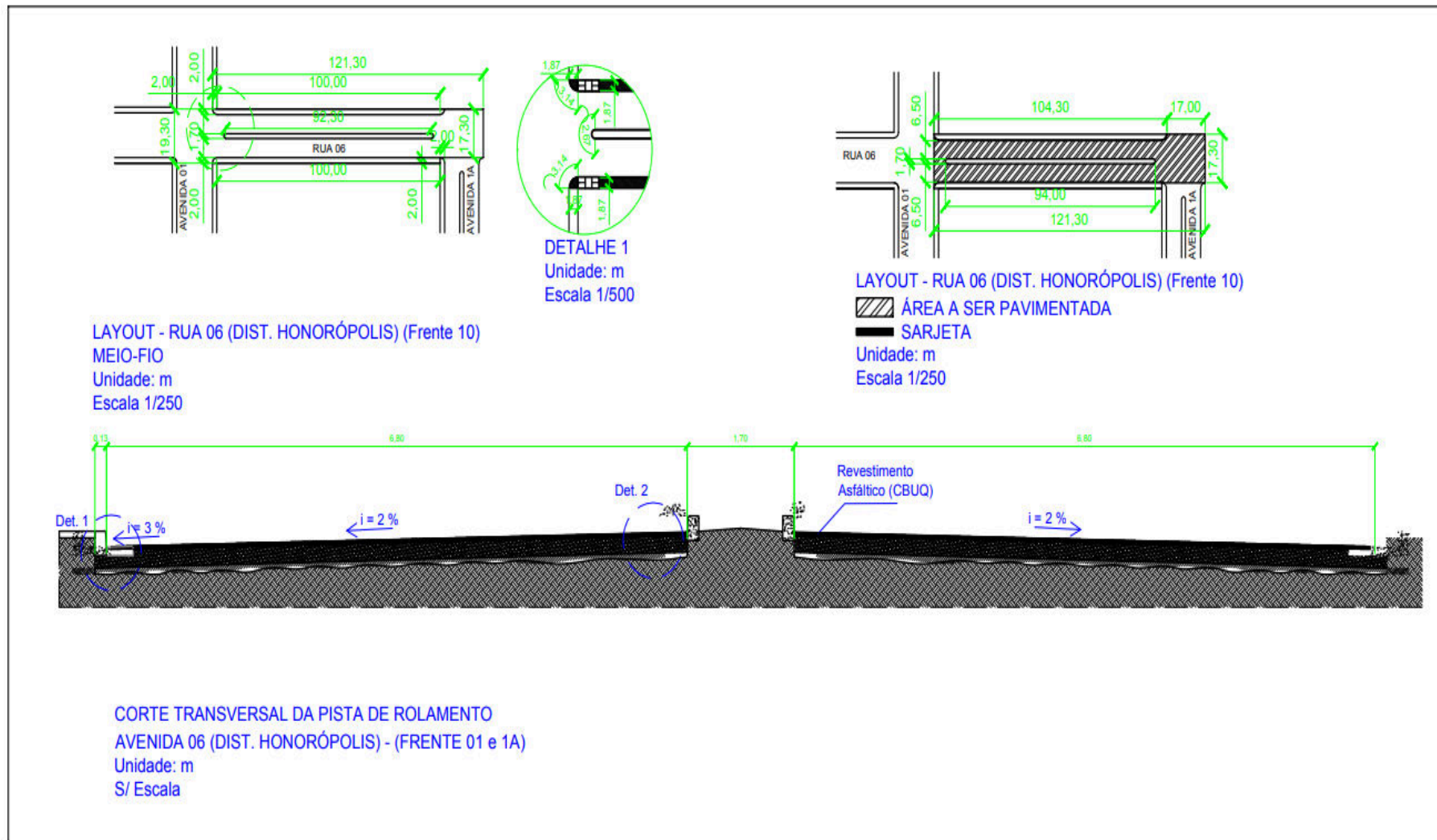
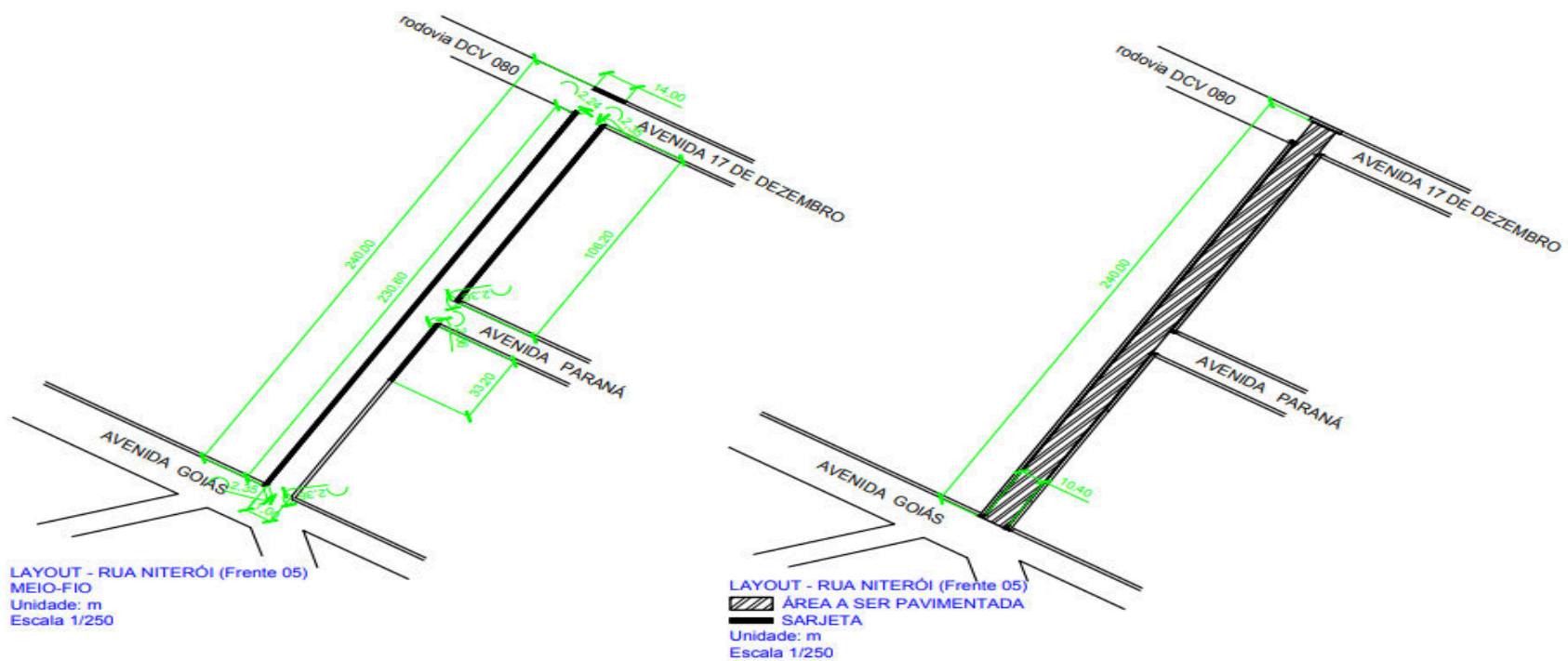


Imagem 7: Projeto Pavimentação.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



CORTE TRANSVERSAL DA PISTA DE ROLAMENTO  
RUA NITERÓI (Frente 05)  
Unidade: m  
S/ Escala

Imagem 8: Projeto Pavimentação.

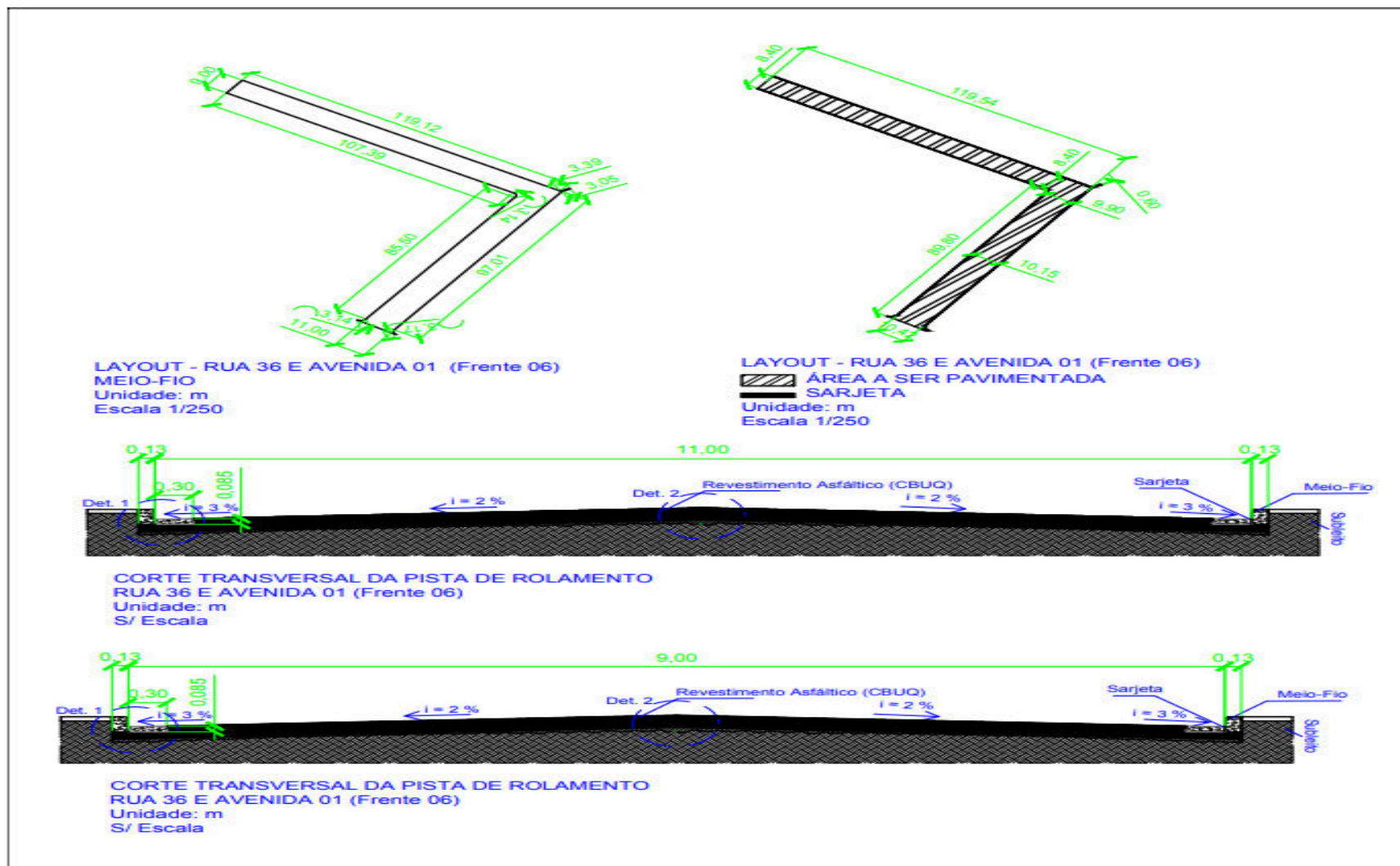


Imagem 9: Projeto Pavimentação.

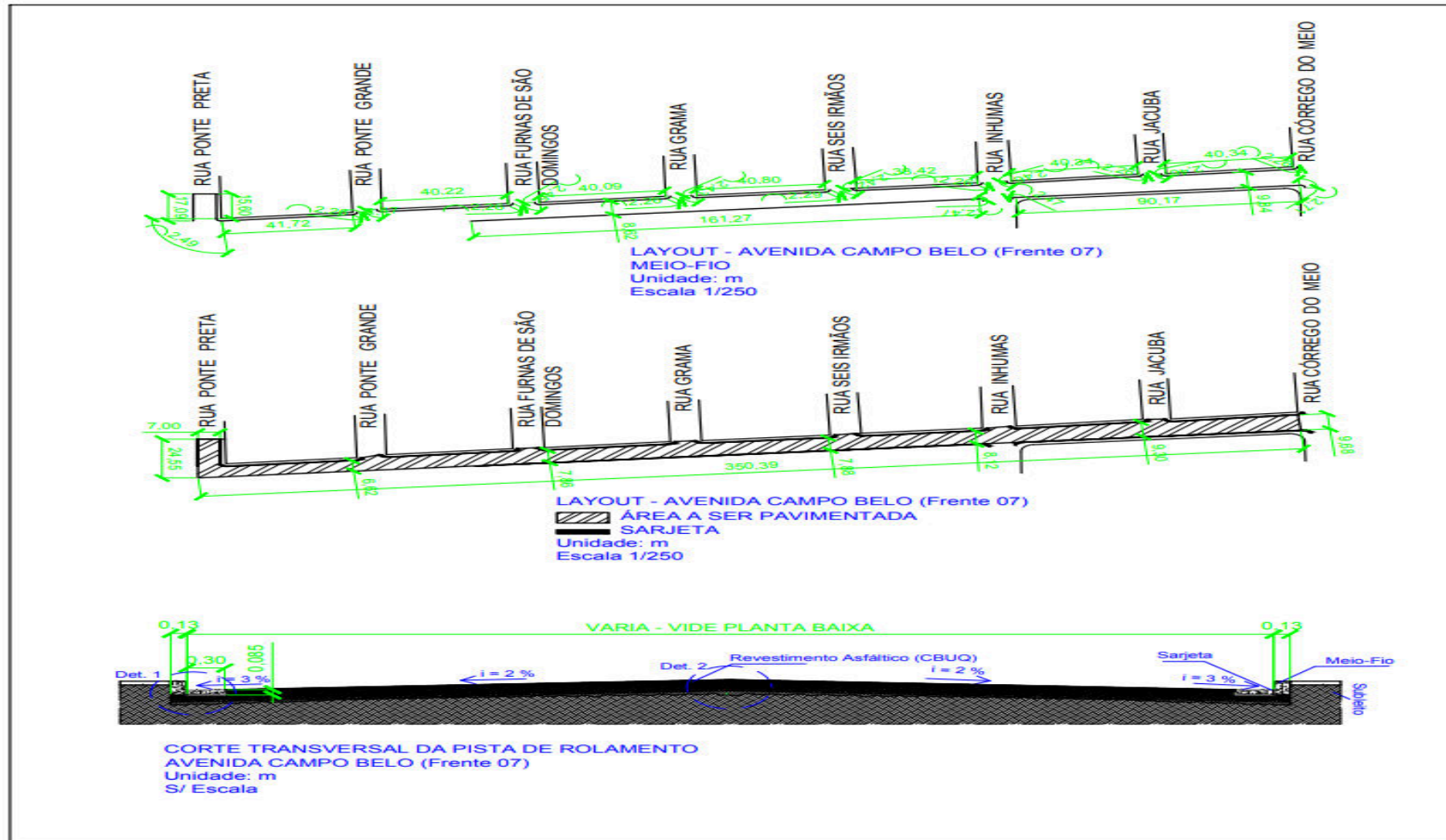
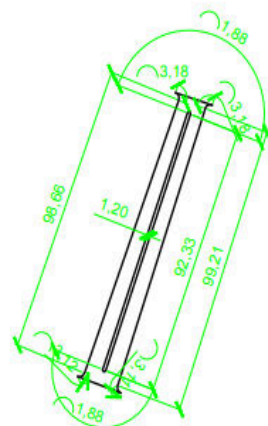


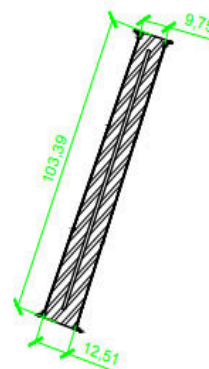
Imagem 10: Projeto Pavimentação.



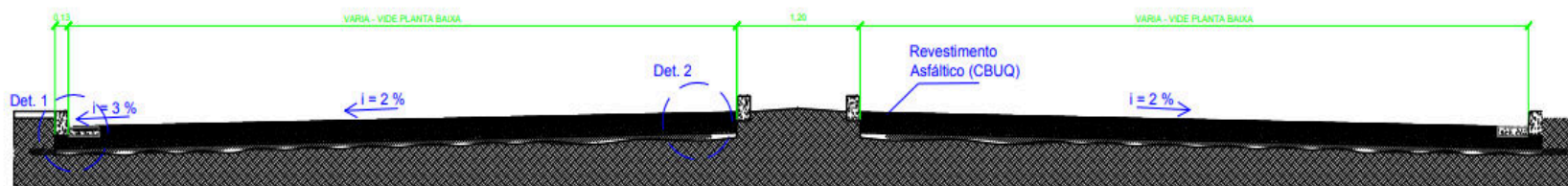
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



LAYOUT - AVENIDA 13 (DIST. HONORÓPOLIS) (Frente 09)  
MEIO-FIO  
Unidade: m  
Escala 1/250



LAYOUT - AVENIDA 13 (DIST. HONORÓPOLIS) (Frente 09)  
ÁREA A SER PAVIMENTADA  
SARJETA  
Unidade: m  
Escala 1/250



CORTE TRANSVERSAL DA PISTA DE ROLAMENTO  
AVENIDA 13 (DIST. HONORÓPOLIS) - (FRENTE 09)  
Unidade: m  
S/ Escala

Imagem 11: Projeto Pavimentação.



## B) Memorial Descritivo

### Pavimentação asfáltica, execução de sarjeta e meio-fio e recapeamento

## 1 INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de *Pavimentação Asfáltica de CBUQ, Meio-fio e Sarjeta, e Recapeamento*, a ser executada no município de Campina Verde – MG, em sua sede e no Distrito de Honorópolis, abrangendo uma área de 23.555,85 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta, e 6.771,56 m<sup>2</sup> de recapeamento.

## 2 OBJETIVO DO PROJETO

O objetivo do projeto é a execução das obras propostas, construindo pavimentação, meio-fio e sarjeta em logradouros que carecem destas infraestruturas, e o recapeamento asfáltico em vias pavimentadas que necessitam desta manutenção.

De forma geral, a estrutura dimensionada deverá atender as seguintes características:

- Dar conforto ao usuário;
- Resistir e distribuir os esforços verticais oriundos do tráfego;
- Resistir aos esforços horizontais;
- Ser impermeável, evitando a infiltração das águas superficiais;
- Melhorar a qualidade de vida da população e do sistema viário.

## 3 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Muitas ruas e acessos às principais localidades e bairros apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, o abastecimento de mercadorias além do





atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola, posto de saúde, etc.

A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural, que em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre as áreas carroçáveis, tornando os caminhos muitas vezes intransitáveis. Quando de tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias.

As melhorias propostas no projeto permitirão a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG considera importante oferecer esta infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social, indo ao encontro da redução das desigualdades sociais.

#### **4 POPULAÇÃO ATENDIDA**

Aproximadamente quinhentas pessoas serão atendidas diretamente pelo projeto, sendo que, indiretamente estima-se uma média de três mil pessoas atendidas, levando-se em consideração a população dos bairros que terão intervenção, e o fluxo destas pelas vias a serem pavimentadas.

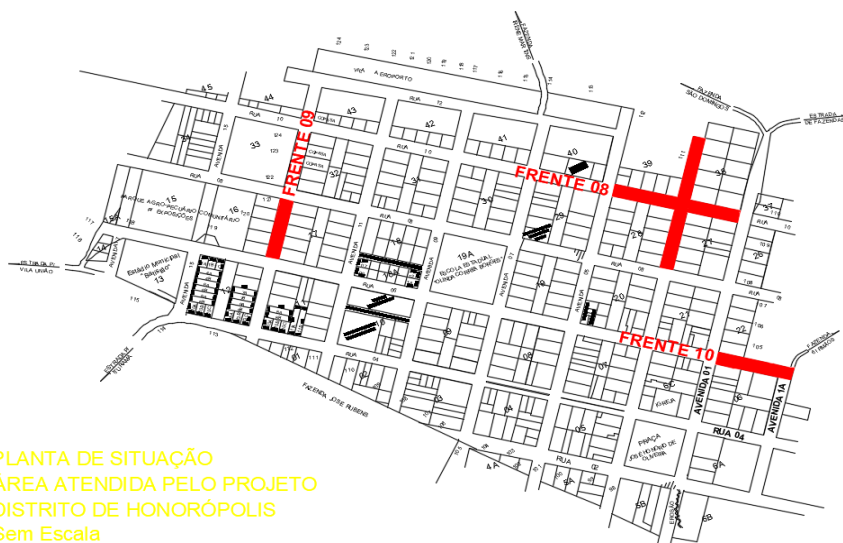
#### **5 META FÍSICA DO PROJETO**

- Frente de Obra 01 – Pavimentação, meio-fio e sarjeta na Rua 38 entre Avenidas 03 e Guilherme Manata;
- Frente de Obra 02 – Pavimentação, meio-fio e sarjeta na Rua 40 entre Avenidas 03 e Guilherme Manata;
- Frente de Obra 03 – Pavimentação, meio-fio e sarjeta na Rua 42 entre Avenidas 03 e Guilherme Manata;



- Frente de Obra 04 – Pavimentação, meio-fio e sarjeta na Rua 42 entre Avenidas 13 e 15;
- Frente de Obra 05 – Pavimentação, meio-fio e sarjeta na Rua Niterói entre Avenida Goiás e Avenida 17 de Dezembro;
- Frente de Obra 06 – Pavimentação, meio-fio e sarjeta na Rua 36 entre Avenidas 03 e 01 e Avenida 01 entre Rua 36 e 34;
- Frente de Obra 07 – Pavimentação, meio-fio e sarjeta na Avenida Campo Belo entre Rua Córrego do Meio e Ponte Preta;
- Frente de Obra 08 – Pavimentação, meio-fio e sarjeta na Avenida 03 e Rua 10 – Distrito de Honorópolis;
- Frente de Obra 09 – Pavimentação, meio-fio e sarjeta na Avenida 13 – Distrito de Honorópolis;
- Frente de Obra 10 – Pavimentação, meio-fio e sarjeta na Rua 06, entre Avenidas 1 e 1A – Distrito de Honorópolis;
- Frente de Obra 11 – Recapeamento na Avenida 11 entre Ruas 30 e 32;
- Frente de Obra 12 – Recapeamento na Avenida Prefeito Fradique Correa da Silva entre Rua 26 e Rua 34-A.

## 6 ÁREA ATENDIDA NO PROJETO (croquis sem escala)



PLANTA DE SITUAÇÃO  
ÁREA ATENDIDA PELO PROJETO  
DISTRITO DE HONORÓPOLIS  
Sem Escala





dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto, esta deverá ser feita, preferencialmente, pelo aporte de material, ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente, evitando-se cortes. Será executado a regularização e compactação da base, após será executado uma camada de base com espessura de 10 cm, devidamente compactada e regularizada, com a inclinação indicada em projeto a partir do eixo da rua em direção ao meio-fio. Deverão ser instalados os meios-fios e sarjeta após a execução da base e antes da execução do pavimento de CBUQ.

### **8.2 Pinturas de Ligação/Imprimação sobre a Base-Imprimação:**

A distribuição (banho) do ligante diluído deverá ser efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permita a aplicação do produto em quantidade uniforme. Os equipamentos distribuidores, especialmente construídos, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetro, barra espargidora com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis, e ainda dispor de barra de espargimento manual. A pista (base compactada) deverá ter a superfície varrida (eliminar material solto) e ser levemente umedecida. A taxa de aplicação deverá ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, sendo definido a que pode ser absorvida pela base em 24 horas. As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 L/m<sup>2</sup>, conforme o tipo de material e textura constituinte da base. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.

### **8.3 Pavimentação e Recapeamento**

8.3.1 A pavimentação asfáltica consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura mínima de 3,00 (três) centímetros (compactado).

8.3.2 Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6%. A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das



especificações gerais do DER-MG e DNIT. Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

8.3.3 Execução: O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibroacabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3,00 (três) centímetros. Em conjunto com a vibro-acabadora, a fim de compactar o revestimento de C.B.U.Q. executado, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico, tipo tandem. A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

8.3.4 Medição: O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

## **9 MEIO-FIO E SARJETA**

O meio-fio será executado de acordo com o perfil especificado em projeto, medindo, em sua seção transversal, 13 cm de base por 22 cm de altura paralelamente às quadras e, 11,50 cm de base por 22 cm de altura nos canteiros centrais, e deverá ser rebaixado onde forem contempladas as rampas para acessibilidade, assim como onde houverem garagens. A sarjeta, por sua vez, deverá ser executada simultaneamente ou após a concretagem do meio-fio. Sua



seção é de 30 cm de base por 8,50 cm de altura, e terá inclinação de 3% a fim de direcionar a água para o meio fio. A taxa média de consumo de concreto do meio-fio e sarjeta é 0,0541 m<sup>3</sup>/m (linear).

## 10 PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

### 10.1 Mobilização:

A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA. O Município irá dispor local para guardar os equipamentos e máquinas.

### 10.2 Sequência de trabalho:

Isolamento da via com placas e cones; Terraplanagem e execução da base; Execução do meio-fio e sarjeta; Pintura de ligação sobre o pavimento; Execução da pavimentação asfáltica; Limpeza do canteiro de trabalho.

## 11 NOTAS:

Todas as peças de concreto deverão ser molhadas regularmente por 28 dias após a execução, e deverão ter *fck* mínimo de 15 MPa.

Prazo de Execução: 06 Meses

Garantia da obra: 5 anos

Túlio Fidel Faria Porto Arantes  
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Projetos  
Engenheiro Civil – CREA: MG 195140/D



## C) Memorial De Cálculo

### Pavimentação

#### FRENTE DE OBRA 01: RUA 38 ENTRE AVENIDA 03 E AVENIDA GUILHERME MANATA

##### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa de Obra: **6,00 m<sup>2</sup>**;

1.2. Serviços Topográficos: *cálculo realizado por software*: **2.003,05 m<sup>2</sup>**;

##### 2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. Limpeza mecanizada de terreno:

*cálculo realizado por software*: **2.003,05 m<sup>2</sup>**;

2.2. Espalhamento mecanizado:

*cálculo realizado por software*: **2.003,05 m<sup>2</sup>**;

2.3. Regularização e compactação de subleito:

*cálculo realizado por software*: **2.003,05 m<sup>2</sup>**;

2.4. Base para pavimentação solo-brita – espessura da camada 0,10 m:

$$2.003,05 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = 200,305 \text{ m}^3.$$

Arredonda-se **200,31 m<sup>3</sup>**;

2.5. Transporte de material (brita):  $(200,305 \text{ m}^3 \times 60\%) \times 1,70 \text{ t/m}^3$  (peso específico da brita) = 204,3111 t.

Distância ao britador mais próximo (Croqui DMT): 103 km.



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



Portanto,  $204,3111 \text{ t} \times 103 \text{ km} = 21.044,0433 \text{ txkm}$ .

Arredonda-se **21.044,04 txkm**;

2.6. Imprimação: *cálculo realizado por software*: **1.893,33 m<sup>2</sup>**;

2.7. CBUQ:  $1.893,33 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m}$  (espessura) =  $56,7999 \text{ m}^3$

Arredonda-se **56,80 m<sup>3</sup>**;

2.8. Transporte de material (CBUQ):

$56,7999 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ t/m}^3$  (peso específico do CBUQ) =  $136,31976 \text{ t}$ .

$136,31976 \text{ t} \times 160 \text{ km}$  (Croqui DMT) =  $21811,1616 \text{ txkm}$ .

Arredonda-se **21.811,16 txkm**.

### 3. MEIO FIO E SARJETA

3.1. Meio-fio e sarjeta (trecho reto):

$179,66 \text{ m} + 175,83 \text{ m} = \mathbf{355,49 \text{ m}}$ ;

3.2. Meio-fio e sarjeta (trecho curvo):

$3,12 \text{ m} + 3,17 \text{ m} + 3,14 \text{ m} + 1,78 \text{ m} = \mathbf{11,21 \text{ m}}$ ;

## FRENTE DE OBRA 02: RUA 40 ENTRE AVENIDA 03 E AVENIDA GUILHERME MANATA

### 4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. Placa de Obra: **6,00 m<sup>2</sup>**;

4.2. Serviços Topográficos: *cálculo realizado por software*: **1.363,46 m<sup>2</sup>**;

### 5. PAVIMENTAÇÃO





5.1. Limpeza mecanizada de terreno:

*cálculo realizado por software: 1.363,46 m<sup>2</sup>;*

5.2. Espalhamento mecanizado:

*cálculo realizado por software: 1.363,46 m<sup>2</sup>;*

5.3. Regularização e compactação de subleito:

*cálculo realizado por software: 1.363,46 m<sup>2</sup>;*

5.4. Base para pavimentação solo-brita – espessura da camada 0,10 m:

$$1.363,46 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = 136,346 \text{ m}^3.$$

Arredonda-se **136,35 m<sup>3</sup>**;

5.5. Transporte de material (brita):  $(136,346 \text{ m}^3 \times 60\%) \times 1,70 \text{ t/m}^3$  (peso específico da brita) = 139,07292 t.

Distância ao britador mais próximo (Croqui DMT): 103 km.

Portanto,  $139,07292 \text{ t} \times 103 \text{ km} = 14.324,51076 \text{ txkm}$ .

Arredonda-se **14.324,51 txkm**;

5.6. Imprimação: *cálculo realizado por software: 1.363,46 m<sup>2</sup>;*

5.7. CBUQ:  $1.363,46 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m}$  (espessura) = 40,9038 m<sup>3</sup>

Arredonda-se **40,90 m<sup>3</sup>**;

5.8. Transporte de material (CBUQ):

$$40,9038 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ t/m}^3 \text{ (peso específico do CBUQ)} = 98,16912 \text{ t.}$$

$98,16912 \text{ t} \times 160 \text{ km}$  (Croqui DMT) = 15.707,0592 txkm.

Arredonda-se **15.707,06txkm**.



## 6. MEIO FIO E SARJETA

### 6.1. Meio-fio e sarjeta (trecho reto):

$109,32 \text{ m} + 21,00 \text{ m} + 18,77 \text{ m} + 18,20 \text{ m} + 20,37 \text{ m} + 108,84 \text{ m} = \mathbf{296,50 \text{ m}}$ ;

### 6.2. Meio-fio e sarjeta (trecho curvo):

$3,17 \text{ m} + 3,12 \text{ m} + 1,57 \text{ m} + 1,57 \text{ m} = \mathbf{9,43 \text{ m}}$ ;

## FRENTE DE OBRA 03: RUA 42 ENTRE AVENIDA 03 E AVENIDA GUILHERME MANATA

## 7. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1. Placa de Obra: **6,00 m<sup>2</sup>**;

7.2. Serviços Topográficos: *cálculo realizado por software*: **1.187,87 m<sup>2</sup>**;

## 8. PAVIMENTAÇÃO

8.1. Limpeza mecanizada de terreno:

*cálculo realizado por software*: **1.187,87 m<sup>2</sup>**;

8.2. Espalhamento mecanizado:

*cálculo realizado por software*: **1.187,87 m<sup>2</sup>**;

8.3. Regularização e compactação de subleito:

*cálculo realizado por software*: **1.187,87 m<sup>2</sup>**;

8.4. Base para pavimentação solo-brita – espessura da camada 0,10 m:

$1.187,87 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = 118,787 \text{ m}^3$ .

Arredonda-se **118,79 m<sup>3</sup>**;



8.5. Transporte de material (brita):  $(118,787 \text{ m}^3 \times 60\%) \times 1,70 \text{ t/m}^3$  (peso específico da brita) = 121,16274 t.

Distância ao britador mais próximo (Croqui DMT): 103 km.

Portanto,  $121,16274 \text{ t} \times 103 \text{ km} = 12.479,76222 \text{ txkm}$ .

Arredonda-se **12.479,76 txkm**;

8.6. Imprimação: *cálculo realizado por software*: **1.108,27 m<sup>2</sup>**;

8.7. CBUQ:  $1.108,27 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m}$  (espessura) =  $33,2481 \text{ m}^3$

Arredonda-se **33,25 m<sup>3</sup>**;

8.8. Transporte de material (CBUQ):

$33,2481 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ t/m}^3$  (peso específico do CBUQ) = 79,79544t.

$79,79544 \text{ t} \times 160 \text{ km}$  (Croqui DMT) =  $12.767,2704 \text{ txkm}$ .

Arredonda-se **12.767,27 txkm**.

## 9. MEIO FIO E SARJETA

9.1. Meio-fio e sarjeta (trecho reto):

$66,45 \text{ m} + 16,49 \text{ m} + 44,23 \text{ m} + 47,95 \text{ m} + 16,53 \text{ m} + 64,94 \text{ m} = \mathbf{256,59 \text{ m}}$ ;

9.2. Meio-fio e sarjeta (trecho curvo):

$3,17 \text{ m} + 3,12 \text{ m} + 2,13 \text{ m} + 2,24 \text{ m} = \mathbf{10,66 \text{ m}}$ ;

## FRENTE DE OBRA 04: RUA 42 ENTRE AVENIDA 13 E AVENIDA 15

### 10. SERVIÇOS PRELIMINARES

10.1. Placa de Obra: **6,00 m<sup>2</sup>**;

10.2. Serviços Topográficos: *cálculo realizado por software*: **1.305,87 m<sup>2</sup>**;

### 11. PAVIMENTAÇÃO



11.1. Limpeza mecanizada de terreno:

*cálculo realizado por software: 1.305,87 m<sup>2</sup>;*

11.2. Espalhamento mecanizado:

*cálculo realizado por software: 1.305,87 m<sup>2</sup>;*

11.3. Regularização e compactação de subleito:

*cálculo realizado por software: 1.305,87 m<sup>2</sup>;*

11.4. Base para pavimentação solo-brita – espessura da camada 0,10 m:

$$1.305,87 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = 130,587 \text{ m}^3.$$

Arredonda-se **130,59 m<sup>3</sup>**;

11.5. Transporte de material (brita):  $(130,587 \text{ m}^3 \times 60\%) \times 1,70 \text{ t/m}^3$  (peso específico da brita) = 133,19874 t.

Distância ao britador mais próximo (Croqui DMT): 103 km.

$$\text{Portanto, } 133,19874 \text{ t} \times 103 \text{ km} = 13.719,47022 \text{ txkm.}$$

Arredonda-se **13.719,47 txkm**;

11.6. Imprimação: *cálculo realizado por software: 1.285,04 m<sup>2</sup>;*

11.7. CBUQ:  $1.285,04 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m}$  (espessura) = 38,5512 m<sup>3</sup>

Arredonda-se **38,55 m<sup>3</sup>**;

11.8. Transporte de material (CBUQ):

$$38,5512 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ t/m}^3 \text{ (peso específico do CBUQ)} = 92,52288 \text{ t.}$$

$$92,52288 \text{ t} \times 160 \text{ km (Croqui DMT)} = 14.803,6608 \text{ txkm.}$$

Arredonda-se **14.803,66txkm**.

## 12. MEIO FIO E SARJETA

12.1. Meio-fio e sarjeta (trecho reto):



$85,19 \text{ m} + 14,70 \text{ m} + 15,85 \text{ m} + 13,70 \text{ m} + 30,80 \text{ m} + 10,86 \text{ m} = \mathbf{171,82 \text{ m}}$ ;

12.2. Meio-fio e sarjeta (trecho curvo):

$3,63 \text{ m} + 3,12 \text{ m} + 3,15 \text{ m} + 3,14 \text{ m} = \mathbf{13,04 \text{ m}}$ ;

## **FRENTE DE OBRA 05: RUA NITERÓI ENTRE AVENIDA GOIÁS E AVENIDA 17 DE DEZEMBRO**

### 13. SERVIÇOS PRELIMINARES

13.1. Placa de Obra: **6,00 m<sup>2</sup>**;

13.2. Serviços Topográficos: *cálculo realizado por software*: **2.715,35 m<sup>2</sup>**;

### 14. PAVIMENTAÇÃO

14.1. Limpeza mecanizada de terreno:

*cálculo realizado por software*: **2.715,35 m<sup>2</sup>**;

14.2. Espalhamento mecanizado:

*cálculo realizado por software*: **2.715,35 m<sup>2</sup>**;

14.3. Regularização e compactação de subleito:

*cálculo realizado por software*: **2.715,35 m<sup>2</sup>**;

14.4. Base para pavimentação solo-brita – espessura da camada 0,10 m:

$2.715,35 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = 271,535 \text{ m}^3$ .

Arredonda-se **271,54 m<sup>3</sup>**;

14.5. Transporte de material (brita):  $(271,535 \text{ m}^3 \times 60\%) \times 1,70 \text{ t/m}^3$  (peso específico da brita) = 276,9657 t.

Distância ao britador mais próximo (Croqui DMT): 103 km.



Portanto,  $276,9657 \text{ t} \times 103 \text{ km} = 28.527,4671 \text{ txkm}$ .

Arredonda-se **28.527,47 txkm**;

14.6. Imprimação: *cálculo realizado por software*: **2.526,05 m<sup>2</sup>**;

14.7. CBUQ:  $2.526,05 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m}$  (espessura) =  $75,7815 \text{ m}^3$

Arredonda-se **75,78 m<sup>3</sup>**;

14.8. Transporte de material (CBUQ):

$75,7815 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ t/m}^3$  (peso específico do CBUQ) =  $181,8756 \text{ t}$ .

$181,8756 \text{ t} \times 160 \text{ km}$  (Croqui DMT) =  $29.100,096 \text{ txkm}$ .

Arredonda-se **29.100,10 txkm**.

#### 15. MEIO FIO E SARJETA

15.1. Meio-fio e sarjeta (trecho reto):

$33,20 \text{ m} + 106,20 \text{ m} + 230,60 \text{ m} + 14,00 \text{ m} = \mathbf{384,00 \text{ m}}$ ;

15.2. Meio-fio e sarjeta (trecho curvo):

$2,24 \text{ m} + 2,35 \text{ m} + 2,36 \text{ m} + 2,36 \text{ m} + 2,36 \text{ m} + 2,35 \text{ m} = \mathbf{14,02 \text{ m}}$ ;

#### **FRENTE DE OBRA 06: RUA 36 ENTRE AVENIDA 03 E AVENIDA 01 e AVENIDA 01 ENTRE RUA 36 E RUA 34**

#### 16. SERVIÇOS PRELIMINARES

16.1. Placa de Obra: **6,00 m<sup>2</sup>**;

16.2. Serviços Topográficos: *cálculo realizado por software*: **2.051,46 m<sup>2</sup>**;

#### 17. PAVIMENTAÇÃO



17.1. Limpeza mecanizada de terreno:

*cálculo realizado por software: 2.051,46 m<sup>2</sup>;*

17.2. Espalhamento mecanizado:

*cálculo realizado por software: 2.051,46 m<sup>2</sup>;*

17.3. Regularização e compactação de subleito:

*cálculo realizado por software: 2.051,46 m<sup>2</sup>;*

17.4. Base para pavimentação solo-brita – espessura da camada 0,10 m:

$$2.051,46 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = 205,146 \text{ m}^3.$$

Arredonda-se **205,15 m<sup>3</sup>**;

17.5. Transporte de material (brita):  $(205,146 \text{ m}^3 \times 60\%) \times 1,70 \text{ t/m}^3$  (peso específico da brita) = 209,24892 t.

Distância ao britador mais próximo (Croqui DMT): 103 km.

$$\text{Portanto, } 209,24892 \text{ t} \times 103 \text{ km} = 21.552,63876 \text{ txkm.}$$

Arredonda-se **21.552,64 txkm**;

17.6. Imprimação: *cálculo realizado por software: 1.924,63 m<sup>2</sup>;*

17.7. CBUQ:  $1.924,63 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m}$  (espessura) = 57,7389 m<sup>3</sup>

Arredonda-se **57,74 m<sup>3</sup>**;

17.8. Transporte de material (CBUQ):

$$57,7389 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ t/m}^3 \text{ (peso específico do CBUQ)} = 138,57336 \text{ t.}$$

$$138,57336 \text{ t} \times 160 \text{ km (Croqui DMT)} = 22.171,7376 \text{ txkm.}$$

Arredonda-se **21.171,74 txkm**.

## 18. MEIO FIO E SARJETA

18.1. Meio-fio e sarjeta (trecho reto):



119,12 m + 3,39 m + 3,05 m + 97,01 m + 85,50 m + 107,39 m = **415,46 m**;

18.2. Meio-fio e sarjeta (trecho curvo):

3,17 m + 3,14 m + 3,14 m = **9,45 m**;

## **FRENTE DE OBRA 07: AVENIDA CAMPO BELO ENTRE RUA CÓRREGO DO MEIO E RUA PONTE PRETA**

### 19. SERVIÇOS PRELIMINARES

19.1. Placa de Obra: **6,00 m<sup>2</sup>**;

19.2. Serviços Topográficos: *cálculo realizado por software*: **3.205,86 m<sup>2</sup>**;

### 20. PAVIMENTAÇÃO

20.1. Limpeza mecanizada de terreno:

*cálculo realizado por software*: **3.205,86 m<sup>2</sup>**;

20.2. Espalhamento mecanizado:

*cálculo realizado por software*: **3.205,86 m<sup>2</sup>**;

20.3. Regularização e compactação de subleito:

*cálculo realizado por software*: **3.205,86 m<sup>2</sup>**;

20.4. Base para pavimentação solo-brita – espessura da camada 0,10 m:

$3.205,86 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = 320,586 \text{ m}^3$ .

Arredonda-se **320,59 m<sup>3</sup>**;

20.5. Transporte de material (brita):  $(320,586 \text{ m}^3 \times 60\%) \times 1,70 \text{ t/m}^3$  (peso específico da brita) = 326,99772 t.

Distância ao britador mais próximo (Croqui DMT): 103 km.





Portanto,  $326,99772 \text{ t} \times 103 \text{ km} = 33.680,76516 \text{ txkm}$ .

Arredonda-se **33.680,77 txkm**;

20.6. Imprimação: *cálculo realizado por software*: **3.011,16 m<sup>2</sup>**;

20.7. CBUQ:  $3.011,16 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m}$  (espessura) =  $90,3348 \text{ m}^3$

Arredonda-se **90,33 m<sup>3</sup>**;

20.8. Transporte de material (CBUQ):

$90,3348 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ t/m}^3$  (peso específico do CBUQ) =  $216,80352 \text{ t}$ .

$216,80352 \text{ t} \times 160 \text{ km}$  (Croqui DMT) =  $34.688,5632 \text{ txkm}$ .

Arredonda-se **34.688,56 txkm**.

## 21. MEIO FIO E SARJETA

21.1. Meio-fio e sarjeta (trecho reto):

$17,09 \text{ m} + 15,60 \text{ m} + 41,72 \text{ m} + 40,22 \text{ m} + 40,09 \text{ m} + 40,80 \text{ m} + 38,42 \text{ m} +$   
 $40,34 \text{ m} + 40,34 \text{ m} + 90,17 \text{ m} + 161,27 \text{ m} = \mathbf{566,06 \text{ m}}$ ;

21.2. Meio-fio e sarjeta (trecho curvo):

$2,49 \text{ m} + 2,26 \text{ m} + 2,47 \text{ m} + 2,26 \text{ m} + 2,45 \text{ m} + 2,26 \text{ m} + 2,43 \text{ m} + 2,29 \text{ m} + 2,42$   
 $\text{m} + 2,26 \text{ m} + 2,46 \text{ m} + 2,47 \text{ m} + 2,47 \text{ m} + 2,26 \text{ m} + 2,46 \text{ m} + 2,26 \text{ m} + 2,71 \text{ m} =$   
**40,68 m**;

## FRENTE DE OBRA 08: AVENIDA 03 E RUA 10 – DISTRITO DE HONORÓPOLIS

### 22. SERVIÇOS PRELIMINARES

22.1. Placa de Obra: **6,00 m<sup>2</sup>**;

22.2. Serviços Topográficos: *cálculo realizado por software*: **6.211,21 m<sup>2</sup>**;

### 23. PAVIMENTAÇÃO



23.1. Limpeza mecanizada de terreno:

*cálculo realizado por software: 6.211,21 m<sup>2</sup>;*

23.2. Espalhamento mecanizado:

*cálculo realizado por software: 6.211,21 m<sup>2</sup>;*

23.3. Regularização e compactação de subleito:

*cálculo realizado por software: 6.211,21 m<sup>2</sup>;*

23.4. Base para pavimentação solo-brita – espessura da camada 0,10 m:

$$6.211,21 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = 621,121 \text{ m}^3.$$

Arredonda-se **621,12 m<sup>3</sup>**;

23.5. Transporte de material (brita):  $(621,121 \text{ m}^3 \times 60\%) \times 1,70 \text{ t/m}^3$  (peso específico da brita) = 633,54342 t.

Distância ao britador mais próximo (Croqui DMT): 43,90 km.

Portanto,  $633,54342 \text{ t} \times 43,90 \text{ km} = 27.812,55614 \text{ txkm}$ .

Arredonda-se **27.812,56 txkm**;

23.6. Imprimação: *cálculo realizado por software: 5.534,75 m<sup>2</sup>;*

23.7. CBUQ:  $5.534,75 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m}$  (espessura) = 166,0425 m<sup>3</sup>

Arredonda-se **166,04 m<sup>3</sup>**;

23.8. Transporte de material (CBUQ):

$166,0425 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ t/m}^3$  (peso específico do CBUQ) = 398,502t.

$398,502\text{t} \times 214 \text{ km}$  (Croqui DMT) = 85.279,428txkm.

Arredonda-se **85.279,43txkm**.

## 24. MEIO FIO E SARJETA

24.1. Meio-fio e sarjeta (trecho reto):



99,20 m + 97,41 m + 83,01 m + 89,20 m + 137,61 m + 138,74 m + 100,69 m  
+ 101,12 m = **846,98 m**;

24.2. Meio-fio e sarjeta (trecho curvo):

3,16 m + 3,12 m + 3,18 m + 3,08 m + 3,13 m + 3,14 m + 3,16 m + 3,22 m + 3,14  
m + 3,15 m = **31,48 m**;

24.3. Meio-fio (trecho reto) – “Canteiro central”:

2 x (91,10 m + 75,67 m + 129,00 m + 93,70 m) = **778,94 m**;

24.4. Meio-fio (trecho curvo) – “Canteiro central”:

8 x 1,89 m = **15,12 m**;

## FRENTE DE OBRA 09: AVENIDA 13 – DISTRITO DE HONORÓPOLIS

### 25. SERVIÇOS PRELIMINARES

25.1. Placa de Obra: **6,00 m<sup>2</sup>**;

25.2. Serviços Topográficos: *cálculo realizado por software*: **1.209,23 m<sup>2</sup>**;

### 26. PAVIMENTAÇÃO

26.1. Limpeza mecanizada de terreno:

*cálculo realizado por software*: **1.209,23 m<sup>2</sup>**;

26.2. Espalhamento mecanizado:

*cálculo realizado por software*: **1.209,23 m<sup>2</sup>**;

26.3. Regularização e compactação de subleito:

*cálculo realizado por software*: **1.209,23 m<sup>2</sup>**;



26.4. Base para pavimentação solo-brita – espessura da camada 0,10 m:

$$1.209,23 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = 120,923 \text{ m}^3.$$

Arredonda-se **120,92 m<sup>3</sup>**;

26.5. Transporte de material (brita):  $(120,923 \text{ m}^3 \times 60\%) \times 1,70 \text{ t/m}^3$  (peso específico da brita) = 123,34146 t.

Distância ao britador mais próximo (Croqui DMT): 43,90 km.

Portanto,  $123,34146 \text{ t} \times 43,90 \text{ km} = 5.414,690094 \text{ txkm}$ .

Arredonda-se **5.414,69 txkm**;

26.6. Imprimação: *cálculo realizado por software*: **1.039,88 m<sup>2</sup>**;

26.7. CBUQ:  $1.039,88 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m}$  (espessura) = 31,1964 m<sup>3</sup>

Arredonda-se **31,20 m<sup>3</sup>**;

26.8. Transporte de material (CBUQ):

$31,1964 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ t/m}^3$  (peso específico do CBUQ) = 74,87136t.

$74,87136 \text{ t} \times 214 \text{ km}$  (Croqui DMT) = 16.022,47104txkm.

Arredonda-se **16.022,47txkm**.

## 27. MEIO FIO E SARJETA

27.1. Meio-fio e sarjeta (trecho reto):

$$98,66 \text{ m} + 92,33 \text{ m} = \mathbf{190,99 \text{ m}};$$

27.2. Meio-fio e sarjeta (trecho curvo):

$$3,18 \text{ m} + 3,18 \text{ m} + 3,11 \text{ m} + 3,12 \text{ m} = \mathbf{12,59 \text{ m}};$$

27.3. Meio-fio (trecho reto) – “Canteiro central”:

$$2 \times 92,33 \text{ m} = \mathbf{184,66 \text{ m}};$$



27.4. Meio-fio (trecho curvo) – “Canteiro central”:

$$2 \times 1,88 \text{ m} = \mathbf{3,76 \text{ m}};$$

## FRENTE DE OBRA 10: RUA 06 – DISTRITO DE HONORÓPOLIS

### 28. SERVIÇOS PRELIMINARES

28.1. Placa de Obra: **6,00 m<sup>2</sup>**;

28.2. Serviços Topográficos: *cálculo realizado por software*: **2.302,49 m<sup>2</sup>**;

### 29. PAVIMENTAÇÃO

29.1. Limpeza mecanizada de terreno:

*cálculo realizado por software*: **2.302,49 m<sup>2</sup>**;

29.2. Espalhamento mecanizado:

*cálculo realizado por software*: **2.302,49 m<sup>2</sup>**;

29.3. Regularização e compactação de subleito:

*cálculo realizado por software*: **2.302,49 m<sup>2</sup>**;

29.4. Base para pavimentação solo-brita – espessura da camada 0,10 m:

$$2.302,49 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = 230,249 \text{ m}^3.$$

Arredonda-se **230,24 m<sup>3</sup>**;

29.5. Transporte de material (brita):  $(230,249 \text{ m}^3 \times 60\%) \times 1,70 \text{ t/m}^3$  (peso específico da brita) = 234,85398 t.

Distância ao britador mais próximo (Croqui DMT): 43,90 km.

Portanto,  $234,85398 \text{ t} \times 43,90 \text{ km} = 10.310,08972 \text{ txkm}$ .

Arredonda-se **10.310,09 txkm**;



29.6. Imprimação: *cálculo realizado por software*: **1.671,31 m<sup>2</sup>**;

29.7. CBUQ:  $1.671,31 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m}$  (espessura) =  $50,1393 \text{ m}^3$   
Arredonda-se **50,14 m<sup>3</sup>**;

29.8. Transporte de material (CBUQ):

$50,1393 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ t/m}^3$  (peso específico do CBUQ) =  $120,33432 \text{ t}$ .

$120,33432 \text{ t} \times 214 \text{ km}$  (Croqui DMT) =  $25.751,54448 \text{ txkm}$ .

Arredonda-se **25.751,54 txkm**.

### 30. MEIO FIO E SARJETA

30.1. Meio-fio e sarjeta (trecho reto):

$100,00 \text{ m} + 100,00 \text{ m} = \mathbf{200,00 \text{ m}}$ ;

30.2. Meio-fio e sarjeta (trecho curvo):

$3 \times 3,14 \text{ m} = \mathbf{9,42 \text{ m}}$ ;

30.3. Meio-fio (trecho reto) – “Canteiro central”:

$2 \times 92,33 \text{ m} = \mathbf{184,66 \text{ m}}$ ;

30.4. Meio-fio (trecho curvo) – “Canteiro central”:

$2 \times 2,67 \text{ m} = \mathbf{5,34 \text{ m}}$ ;

### RECAPEAMENTO

### FRENTE DE OBRA 11: AVENIDA 11 ENTRE RUA 30 E RUA 32

### 31. IMPRIMAÇÃO

31.1. Imprimação: *cálculo realizado por software*: **1.853,73 m<sup>2</sup>**;



31.2. CBUQ:  $1.853,73 \text{ m}^2 \times 0,025 \text{ m}$  (espessura) =  $46,34325 \text{ m}^3$

Arredonda-se **46,34 m<sup>3</sup>**;

31.3. Transporte de material (CBUQ):

$46,34325 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ t/m}^3$  (peso específico do CBUQ) =  $111,2238\text{t}$ .

$111,2238\text{t} \times 160 \text{ km}$  (Croqui DMT) =  $17.795,808\text{txkm}$ .

Arredonda-se **17.795,81txkm**.

## **FRENTE DE OBRA 12: AVENIDA PREFEITO FRADIQUE CORREA DA SILVA ENTRE RUA 26 E RUA 34-A**

### **32. IMPRIMAÇÃO**

32.1. Imprimação: *cálculo realizado por software*: **4.917,83 m<sup>2</sup>**;

32.2. CBUQ:  $4.917,83 \text{ m}^2 \times 0,025 \text{ m}$  (espessura) =  $122,94575 \text{ m}^3$

Arredonda-se **122,95 m<sup>3</sup>**;

32.3. Transporte de material (CBUQ):

$122,94575 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ t/m}^3$  (peso específico do CBUQ) =  $295,0698\text{t}$ .

$295,0698\text{t} \times 160 \text{ km}$  (Croqui DMT) =  $47.211,168\text{txkm}$ .

Arredonda-se **47.211,17txkm**.

Túlio Fidel Faria Porto Arantes  
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Projetos  
Engenheiro Civil – CREA: MG 195140/D



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG

### D) PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA / RECAPEAMENTO – MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE- MG						BDI	29,77%
							Data Base	jul/19
0.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO GERAL							21.913,47
0	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	UND	1,00	16.886,39	21.913,47	21.913,47
FRENTE DE OBRA 01 - RUA 38 ENTRE AVENIDA 3 E AVENIDA GUILHERME MANATA - BAIRRO SINHÔ TEIXEIRA - PAVIMENTAÇÃO								
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO - SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO - COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							1.013,75
1.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.003,05	0,39	0,51	1.013,75
2.	PAVIMENTAÇÃO							142.350,34
2.1	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	2.003,05	0,47	0,61	1.221,70
2.2	SINAPI	74153/1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	2.003,05	0,20	0,26	519,87
2.3	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.003,05	1,23	1,60	3.197,21
2.4	SINAPI	72923	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	200,31	70,78	91,85	18.398,26





## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



2.5	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016 (BRITA)	TXKM	21.044,04	0,47	0,61	12.835,16
2.6	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	1.893,33	6,69	8,68	16.437,16
2.7	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	56,80	1.037,02	1.345,74	76.437,95
2.8	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	21.811,16	0,47	0,61	13.303,04
<b>3.</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>							<b>14.708,73</b>
3.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	355,49	30,81	39,98	14.213,25
3.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	11,21	34,06	44,20	495,48
							<b>SUB-TOTAL</b>	<b>158.072,82</b>
<b>FRENTE DE OBRA 02 - RUA 40 ENTRE AVENIDA 3 E AVENIDA GUILHERME MANATA - BAIRRO SINHÔ TEIXEIRA - PAVIMENTAÇÃO</b>								
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO - SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO - COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>4.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>690,05</b>
4.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.363,46	0,39	0,51	690,05



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



5.		PAVIMENTAÇÃO						101.085,10
5.1	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.363,46	0,47	0,61	831,60
5.2	SINAPI	74153/1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	1.363,46	0,20	0,26	353,87
5.3	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.363,46	1,23	1,60	2.176,32
5.4	SINAPI	72923	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	136,35	70,78	91,85	12.523,54
5.5	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016 (BRITA)	TXKM	14.324,51	0,47	0,61	8.736,79
5.6	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	1.363,46	6,69	8,68	11.837,03
5.7	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	40,90	1.037,02	1.345,74	55.045,91
5.8	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	15.707,06	0,47	0,61	9.580,03
6.		MEIO-FIO E SARJETA						12.271,51
6.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	296,50	30,81	39,98	11.854,70
6.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	9,43	34,06	44,20	416,80



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



								SUB-TOTAL	114.046,66
FRETE DE OBRA 03 - RUA 42 ENTRE AVENIDA 3 E AVENIDA GUILHERME MANATA - BAIRRO SINHÔ TEIXEIRA - PAVIMENTAÇÃO									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO - SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO - COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
<b>7.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>601,18</b>	
7.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.187,87	0,39	0,51	601,18	
<b>8.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>83.603,12</b>	
8.1	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.187,87	0,47	0,61	724,50	
8.2	SINAPI	74153/1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	1.187,87	0,20	0,26	308,30	
8.3	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.187,87	1,23	1,60	1.896,04	
8.4	SINAPI	72923	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	118,79	70,78	91,85	10.910,73	
8.5	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016 (BRITA)	TXKM	12.479,76	0,47	0,61	7.611,64	
8.6	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	1.108,27	6,69	8,68	9.621,57	
8.7	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	33,25	1.037,02	1.345,74	44.743,33	

**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG**

8.8	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	12.767,27	0,47	0,61	7.787,00
<b>9.</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>							<b>10.730,18</b>
9.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	256,59	30,81	39,98	10.259,02
9.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	10,66	34,06	44,20	471,17
							<b>SUB-TOTAL</b>	<b>94.934,49</b>
<b>FRENTE DE OBRA 04 - RUA 42 ENTRE AVENIDA 13 E AVENIDA 15 - BAIRRO SINHÔ TEIXEIRA - PAVIMENTAÇÃO</b>								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO - SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO - COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>10.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>660,90</b>
10.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.305,87	0,39	0,51	660,90
<b>11.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>95.647,31</b>
11.1	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.305,87	0,47	0,61	796,47
11.2	SINAPI	74153/1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	1.305,87	0,20	0,26	338,93
11.3	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.305,87	1,23	1,60	2.084,39

**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG**

11.4	SINAPI	72923	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	130,59	70,78	91,85	11.994,57
11.5	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016 (BRITA)	TXKM	13.719,47	0,47	0,61	8.367,77
11.6	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	1.285,04	6,69	8,68	11.156,22
11.7	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	38,55	1.037,02	1.345,74	51.879,92
11.8	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	14.803,66	0,47	0,61	9.029,03
<b>12.</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>							<b>7.446,09</b>
12.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	171,82	30,81	39,98	6.869,73
12.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	13,04	34,06	44,20	576,36
							<b>SUB-TOTAL</b>	<b>103.754,31</b>
<b>FRENTE DE OBRA 05 - RUA NITEROI ENTRE AVENIDA GOIÁS E AVENIDA 17 DE DEZEMBRO - BAIRRO SÃO VICENTE - PAVIMENTAÇÃO</b>								
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO - SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO - COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>13.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>1.374,25</b>



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



13.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.715,35	0,39	0,51	1.374,25
<b>14.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>190.696,46</b>
14.1	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	2.715,35	0,47	0,61	1.656,14
14.2	SINAPI	74153/1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	2.715,35	0,20	0,26	704,74
14.3	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.715,35	1,23	1,60	4.334,16
14.4	SINAPI	72923	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	271,54	70,78	91,85	24.940,82
14.5	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016 (BRITA)	TXKM	28.527,47	0,47	0,61	17.399,44
14.6	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	2.526,05	6,69	8,68	21.930,19
14.7	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	75,78	1.037,02	1.345,74	101.982,26
14.8	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	29.100,10	0,47	0,61	17.748,70
<b>15.</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>							<b>15.972,82</b>
15.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	384,00	30,81	39,98	15.353,14



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



15.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	14,02	34,06	44,20	619,68
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>208.043,53</b>
<b>FRENTE DE OBRA 06 - RUA 36 ENTRE AVENIDA 03 E AVENIDA 01 E AVENIDA 01 ENTRE RUA 36 E RUA 34 - PAVIMENTAÇÃO</b>								
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>16.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>1.038,25</b>
16.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.051,46	0,39	0,51	1.038,25
<b>17.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>144.979,87</b>
17.1	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	2.051,46	0,47	0,61	1.251,22
17.2	SINAPI	74153/1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	2.051,46	0,20	0,26	532,44
17.3	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.051,46	1,23	1,60	3.274,48
17.4	SINAPI	72923	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	205,15	70,78	91,85	18.842,91
17.5	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016 (BRITA)	TXKM	21.552,64	0,47	0,61	13.145,36
17.6	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	1.924,63	6,69	8,68	16.708,89



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



17.7	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	57,74	1.037,02	1.345,74	77.701,60
17.8	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	22.171,74	0,47	0,61	13.522,96
<b>18.</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>							<b>17.028,67</b>
18.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	415,46	30,81	39,98	16.610,98
18.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	9,45	34,06	44,20	417,69
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>163.046,78</b>
<b>FRENTE DE OBRA 07 - AVENIDA CAMPO BELO ENTRE RUA Córrego DO MEIO E RUA PONTE PRETA - PAVIMENTAÇÃO</b>								
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO - SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO - COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>19.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>1.622,50</b>
19.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.205,86	0,39	0,51	1.622,50
<b>20.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>226.759,38</b>
20.1	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	3.205,86	0,47	0,61	1.955,31
20.2	SINAPI	74153/1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A.	M2	3.205,86	0,20	0,26	832,05





## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



			CATEGORIA					
20.3	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.205,86	1,23	1,60	5.117,10
20.4	SINAPI	72923	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	320,59	70,78	91,85	29.446,21
20.5	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016 (BRITA)	TXKM	33.680,77	0,47	0,61	20.542,54
20.6	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	3.011,16	6,69	8,68	26.141,73
20.7	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	90,33	1.037,02	1.345,74	121.567,23
20.8	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	34.688,56	0,47	0,61	21.157,21
<b>21.</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>							<b>24.430,33</b>
21.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	566,06	30,81	39,98	22.632,29
21.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	40,68	34,06	44,20	1.798,04
							<b>SUB-TOTAL</b>	<b>252.812,21</b>
<b>FRENTE DE OBRA 08 - AVENIDA 03 E RUA 10 - DISTRITO DE HONORÓPOLIS - PAVIMENTAÇÃO</b>								



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO - SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO - COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>22.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>3.143,51</b>
22.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	6.211,21	0,39	0,51	3.143,51
<b>23.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>412.842,94</b>
23.1	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	6.211,21	0,47	0,61	3.788,33
23.2	SINAPI	74153/1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	6.211,21	0,20	0,26	1.612,06
23.3	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	6.211,21	1,23	1,60	9.914,15
23.4	SINAPI	72923	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	621,12	70,78	91,85	57.050,71
23.5	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016 (BRITA)	TXKM	27.812,56	0,47	0,61	16.963,41
23.6	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	5.534,75	6,69	8,68	48.050,56
23.7	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	166,04	1.037,02	1.345,74	223.450,18
23.8	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	85.279,43	0,47	0,61	52.013,54
<b>24.</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>							<b>56.358,62</b>



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



24.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	846,98	30,81	39,98	33.864,07
24.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	31,48	34,06	44,20	1.391,41
24.3	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	778,94	20,43	26,51	20.651,27
24.4	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	15,12	23,03	29,89	451,88
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>472.345,07</b>
<b>FRENTE DE OBRA 09 - AVENIDA 13 - DISTRITO DE HONORÓPOLIS - PAVIMENTAÇÃO</b>								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO - SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO - COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>25.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>611,99</b>
25.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.209,23	0,39	0,51	611,99
<b>26.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>78.173,47</b>
26.1	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.209,23	0,47	0,61	737,53
26.2	SINAPI	74153/1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	1.209,23	0,20	0,26	313,84



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



26.3	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.209,23	1,23	1,60	1.930,14
26.4	SINAPI	72923	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	120,92	70,78	91,85	11.106,92
26.5	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016 (BRITA)	TXKM	5.414,69	0,47	0,61	3.302,52
26.6	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	1.039,88	6,69	8,68	9.027,84
26.7	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	31,20	1.037,02	1.345,74	41.982,27
26.8	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	16.022,47	0,47	0,61	9.772,41
<b>27.</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>							<b>13.200,74</b>
27.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	190,99	30,81	39,98	7.636,19
27.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	12,59	34,06	44,20	556,47
27.3	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	184,66	20,43	26,51	4.895,71
27.4	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3,76	23,03	29,89	112,37



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



								SUB-TOTAL	91.986,21
FRETE DE OBRA 10 - RUA 06 - DISTRITO DE HONORÓPOLIS - PAVIMENTAÇÃO									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO - SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO - COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
<b>28.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>1.165,30</b>	
28.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.302,49	0,39	0,51	1.165,30	
<b>29.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>130.804,58</b>	
29.1	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	2.302,49	0,47	0,61	1.404,33	
29.2	SINAPI	74153/1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	2.302,49	0,20	0,26	597,59	
29.3	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.302,49	1,23	1,60	3.675,17	
29.4	SINAPI	72923	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	230,25	70,78	91,85	21.148,65	
29.5	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016 (BRITA)	TXKM	10.310,09	0,47	0,61	6.288,32	
29.6	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	1.671,31	6,69	8,68	14.509,67	
29.7	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	50,14	1.037,02	1.345,74	67.474,50	

**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG**

29.8	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	25.751,54	0,47	0,61	15.706,36
<b>30.</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>							<b>13.468,09</b>
30.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	200,00	30,81	39,98	7.996,43
30.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	9,42	34,06	44,20	416,36
30.3	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	184,66	20,43	26,51	4.895,71
30.4	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5,34	23,03	29,89	159,59
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>145.437,97</b>
<b>FRENTE DE OBRA 11 - AVENIDA 11 ENTRE RUA 30 E RUA 32 - RECAPEAMENTO</b>								
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO - SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO - COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>31.</b>	<b>RECAPEAMENTO</b>							<b>89.313,37</b>
31.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	1.853,73	6,69	8,68	16.093,37
31.2	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 2,5 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	46,34	1.037,02	1.345,74	62.366,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



31.3	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	17.795,81	0,47	0,61	10.854,00
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>89.313,37</b>
<b>FRENTE DE OBRA 12 - AVENIDA PREFEITO FRADIQUE CORREA DA SILVA ENTRE RUA 26 E RUA 34-A - RECAPEAMENTO</b>								
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO - SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO - COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>32.</b>	<b>RECAPEAMENTO</b>							<b>236.942,80</b>
32.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	4.917,83	6,69	8,68	42.694,70
32.2	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 2,5 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	122,95	1.037,02	1.345,74	165.453,12
32.3	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	47.211,17	0,47	0,61	28.794,99
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>236.942,80</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>								<b>2.152.649,70</b>









MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



F) Cronograma Físico Financeiro (CFF)

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG										
CFF - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA / RECAPEAMENTO - MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG										
Frente de Obra	Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
					Parcela (%)	14,01%	16,04%	15,84%	32,95%	18,55%
Frente de Obra	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	2.152.649,70		Parcela (R\$)	301.572,13	345.358,57	340.892,13	709.258,14	399.344,83	56.223,91
				Acumulado (%)	14,009%	30,053%	45,889%	78,837%	97,388%	100,000%
				Acumulado (R\$)	301.572,13	646.930,70	987.822,83	1.697.080,97	2.096.425,79	2.152.649,70
Geral	0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO GERAL	21.913,47	Parcela (%)	50,00%					50,00%
				Acumulado (%)	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	10.956,73	-	-	-	-	10.956,73
Frente 1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.013,75	Parcela (%)	100,00%					
				Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	2	PAVIMENTAÇÃO	142.350,34	Parcela (R\$)	1.013,75	-	-	-	-	-
				Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



	3	MEIO-FIO E SARJETA	14.708,73	Parcela (R\$)	142.350,34	-	-	-	-	-
				Parcela (%)			100,00%			
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	-	-	14.708,73	-	-	-
Frente 2	4	SERVIÇOS PRELIMINARES	690,05	Parcela (%)	100,00%					
				Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	690,05	-	-	-	-	-
	5	PAVIMENTAÇÃO	101.085,10	Parcela (%)	100,00%					
				Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	101.085,10	-	-	-	-	-
	6	MEIO-FIO E SARJETA	12.271,51	Parcela (%)			100,00%			
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	-	-	12.271,51	-	-	-
Frente 3	7	SERVIÇOS PRELIMINARES	601,18	Parcela (%)	100,00%					
				Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	601,18	-	-	-	-	-
	8	PAVIMENTAÇÃO	83.603,12	Parcela (%)	50,00%	50,00%				
				Acumulado (%)	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	41.801,56	41.801,56	-	-	-	-
	9	MEIO-FIO E SARJETA		Parcela (%)			100,00%			



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



			<b>10.730,18</b>	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	-	-	10.730,18	-	-	-
<b>Frente 4</b>	<b>10</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>660,90</b>	Parcela (%)	100,00%					
				Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	660,90	-	-	-	-	-
	<b>11</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>95.647,31</b>	Parcela (%)		100,00%				
				Acumulado (%)	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	-	95.647,31	-	-	-	-
	<b>12</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>	<b>7.446,09</b>	Parcela (%)			50,00%	50,00%		
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	-	-	3.723,05	3.723,05	-	-
<b>Frente 5</b>	<b>13</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>1.374,25</b>	Parcela (%)	100,00%					
				Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	1.374,25	-	-	-	-	-
	<b>14</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>190.696,46</b>	Parcela (%)		33,00%	67,00%			
				Acumulado (%)	0,00%	33,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	-	62.929,83	127.766,63	-	-	-
	<b>15</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>	<b>15.972,82</b>	Parcela (%)				100,00%		
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela	-	-	-	15.972,82	-	-



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



				(R\$)						
Frente 6	16	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.038,25	Parcela (%)	100,00%					
				Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	1.038,25	-	-	-	-	-
	17	PAVIMENTAÇÃO	144.979,87	Parcela (%)		100,00%				
				Acumulado (%)	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	-	144.979,87	-	-	-	-
	18	MEIO-FIO E SARJETA	17.028,67	Parcela (%)				100,00%		
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	-	-	-	17.028,67	-	-
Frente 7	19	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.622,50	Parcela (%)			100,00%			
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	-	-	1.622,50	-	-	-
	20	PAVIMENTAÇÃO	226.759,38	Parcela (%)			75,00%	25,00%		
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	75,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	-	-	170.069,54	56.689,85	-	-
	21	MEIO-FIO E SARJETA	24.430,33	Parcela (%)				33,00%	67,00%	
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	33,00%	100,00%	100,00%
				Parcela (R\$)	-	-	-	8.062,01	16.368,32	-
en te c	22	SERVIÇOS	3.143,51	Parcela (%)				100,00%		



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



		<b>PRELIMINARES</b>		Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
				Parcela (R\$)	-	-	-	3.143,51	-	-	
	<b>23</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>412.842,94</b>	Parcela (%)				67,00%	33,00%		
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	67,00%	100,00%	100,00%	
					Parcela (R\$)	-	-	-	276.604,77	136.238,17	-
					Parcela (%)					67,00%	33,00%
<b>24</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>	<b>56.358,62</b>	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	67,00%	100,00%		
			Parcela (R\$)	-	-	-	-	37.760,27	18.598,34		
<b>Frente 9</b>	<b>25</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>611,99</b>	Parcela (%)				100,00%			
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
				Parcela (R\$)	-	-	-	611,99	-	-	
	<b>26</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>78.173,47</b>	Parcela (%)					100,00%		
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	
				Parcela (R\$)	-	-	-	-	78.173,47	-	
	<b>27</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>	<b>13.200,74</b>	Parcela (%)						100,00%	
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
				Parcela (R\$)	-	-	-	-	-	13.200,74	
<b>Frente 10</b>	<b>28</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>1.165,30</b>	Parcela (%)				100,00%			
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
				Parcela (R\$)	-	-	-	1.165,30	-	-	



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



				(R\$)							
	29	PAVIMENTAÇÃO	130.804,58	Parcela (%)						100,00%	
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	
				Parcela (R\$)	-	-	-	-	130.804,58	-	
	30	MEIO-FIO E SARJETA	13.468,09	Parcela (%)							100,00%
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
				Parcela (R\$)	-	-	-	-	-	13.468,09	
Frente 11	31	RECAPEAMENTO	89.313,37	Parcela (%)					100,00%		
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
				Parcela (R\$)	-	-	-	89.313,37	-	-	
Frente 12	32	RECAPEAMENTO	236.942,80	Parcela (%)					100,00%		
				Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
				Parcela (R\$)	-	-	-	236.942,80	-	-	

Responsável Técnico  
**Nome:** TÚLIO FIDEL FARIA  
PORTO ARANTES  
**Título:** ENGENHEIRO CIVIL  
**CREA:** MG 195.140/D



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



### G-Quadro de Composição do BDI

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG						
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI						
OBRA					DESONERAÇÃO	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA / RECAPEAMENTO - MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG					Sim	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>29,77%</b>	<b>OK</b>			





**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG**



**14- Valor Orçado da Obra:**

14.1-A Obra, objeto desta Licitação foi orçado em R\$-2.152.649,70 (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária acima.

Campina Verde-MG, 20 de Fevereiro de 2020

**Túlio Fidel Faria Porto Arantes**  
Engenheiro Civil – CREA-MG 195140/D

**Edmir Marques Faria**  
Secretário M. de Serviços Urbanos e Rurais

João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo nº 0008343**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº 01/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica (camada 3,0 CM) e Recapeamento (camada 2,5CM) em CBUQ, Meio Fio, Sarjeta , dividida em 12 (doze) Frentes de Serviços na Sede do Município e no Distrito de Honorópolis, nos quantitativos e especificações constantes do edital nº 01/2020 –Concorrência – processo 0008343 e seus anexos;**

*À Comissão Permanente de Licitações*

*Referente ao Procedimento Licitatório- Concorrência – Edital nº 01/2020.*

Prezados(as) Senhores(as),

Pela presente, apresentamos nosso preço global para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RECAPEAMENTO EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS NAS FRENTES DE OBRAS ABAIXO DESCRITAS:**

**I— Pavimentação Asfáltica – CBUQ, Meio Fio e Sarjeta, nos quantitativos constantes do edital e anexos:**

**A) Sede do Município – Campina Verde-MG:**



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



- 1) Frente de Obra 01- Rua 38 entre Avenidas 03 e Guilherme Manata; -
- 2) Frente de Obra 02- Rua 40 entre as Avenidas 03 e Guilherme Manata;
- 3- Frente de Obra 03 – Rua 42 entre as Avenidas 03 e Guilherme Manata;
- 4- Frente de Obra 04 – Rua 42 entre as Avenidas 13 e 15 ;
- 5- Frente de Obra 05 – Rua Niterói entre Avenidas Goiás e Avenida 17 de Dezembro;
- 6- Frente de Obra 06 – Rua 36 entre as Avenidas 03 e 01 e Avenida 01 entre Ruas 36 e 34;
- 7- Frente de Obra 07 – Avenida Campo Belo entre Rua Córrego do Meio e Ponte Preta;

### **B) Distrito de Honorópolis:**

- 8- Frente de Obra 08 - Avenida 03 e Rua 10;
- 9- Frente de Obra 09- Avenida 13;
- 10-Frente de Obras 10- Rua 06, entre Avenidas 1 e 1 A.

### **II-Recapamento -CBUQ :**

#### **A)Sede do Município**

11-Frente de Obra 11- Avenida 11 entre Ruas 30 e 32;

12-Frente de Obra 12 - Avenida Prefeito Fradique Corrêa da Silva entre Rua 26 e Rua 34-A, ao valor Global de R\$-.....  
(.....), para execução de todos os serviços constantes relacionados no Edital e seus anexos da Concorrência nº 01/2020 – Processo nº 0008343

Os serviços serão executados de acordo com a descrição do Objeto constante do processo de licitação tangente ao Edital e seus anexos, cima referenciado.

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ dias .(não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

**Condições de Pagamento:** Conforme Cronograma Físico Financeiro e medição;

**Prazo para Conclusão das Obras :** ----- Meses (não superior a 06 meses, contados da ordem de início dos serviços.

#### **Anexos à proposta:**



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



1- Planilha Orçamentária

2- Cronograma Físico Financeiro

*Razão Social:* \_\_\_\_\_

*Endereço:* \_\_\_\_\_

*CNPJ:* \_\_\_\_\_

*Insc. Est.* \_\_\_\_\_

*E-mail:* \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Doc. Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da empresa

**OBS.: A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado no Edital nº 01/2020 e seus anexos - Concorrência Pública – Processo nº 0008343, devendo, ainda, ser apresentada a planilha orçamentária conforme anexo I deste edital, com a disposição dos custos unitários e Cronograma Físico Financeiro, observando-se que será desclassificada a proposta que apresente valores superiores aos indicados na planilha, inclusive quanto aos valores unitários.**



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Processo nº 0008343**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº 01/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em CBUQ, Meio Fio, Sarjeta, dividida em 12 (doze) Frentes de Serviços na Sede do Município e no Distrito de Honorópolis, nos quantitativos e especificações constantes deste edital e seus anexos.**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Campina Verde-MG, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como assinar proposta comercial, assinar documentos, requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



**IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PÉQUENO PORTE**

**Processo nº 0008343**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº 01/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em CBUQ, Meio Fio, Sarjeta, dividida em 12 (doze) Frentes de Serviços na Sede do Município e no Distrito de Honorópolis, nos quantitativos e especificações constantes deste edital e seus anexos.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(  ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Doc. Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**Processo nº 0008343**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº 01/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em CBUQ, Meio Fio, Sarjeta, dividida em 12 (doze) Frentes de Serviços na Séde do Município e no Distrito de Honorópolis, nos quantitativos e especificações constantes deste edital e seus anexos.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Doc. Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**Processo nº 0008343**

**Modalidade: Concorrência Pública**

**Edital nº 01/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em CBUQ, Meio Fio, Sarjeta, dividida em 12 (doze) Frentes de Serviços na Sede do Município e no Distrito de Honorópolis, nos quantitativos e especificações constantes deste edital e seus anexos.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, e que dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto da Licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

**DECLARA**, ainda, que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I - 1 (um) profissional formado em engenharia civil ou arquitetura ou instituição autorizada, nos termos da legislação vigente, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, devendo realizar, quando necessário, visita(s) às dependências do Município, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Doc. Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo nº 0008343

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº 01/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em CBUQ, Meio Fio, Sarjeta, dividida em 12 (doze) Frentes de Serviços na Séde do Município e no Distrito de Honorópolis, nos quantitativos e especificações constantes deste edital e seus anexo.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº .....,

**DECLARA** não ter recebido do Município de Campina Verde/MG **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Assinatura do representante legal da proponente.*



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Processo nº 0008343

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº 01/2020

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em CBUQ, Meio Fio, Sarjeta, dividida em 12 (doze) Frentes de Serviços na Sede do Município e no Distrito de Honorópolis, nos quantitativos e especificações constantes deste edital e seus anexo.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para participação no Processo Licitatório - **EDITAL Nº 01/2020 - CONCORRÊNCIA – PROCESSO 0008343**, que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0008343

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº 01/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em CBUQ, Meio Fio, Sarjeta, dividida em 12 (doze) Frentes de Serviços na Sede do Município e no Distrito de Honorópolis, nos quantitativos e especificações constantes deste edital e seus anexos.

CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / 2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, com endereço na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, portador da Cédula de Identidade – RG nº ..... SSP/SP, inscrito no C.P.F./MF sob o nº ....., residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Ceará nº 92, Bairro São Vicente de Paulo, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNP/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (Rua/Av.) \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil....., residente à Rua/Avenida ..... nº ....., Bairro: ....., cidade ....., Estado ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviço, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório nº 0008343, Concorrência – Edital nº 01/2020, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0008343, CONCORRÊNCIA– EDITAL Nº 01/2020**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ESPESSURA 3,00C RECAPEAMENTO, ESPESSURA 2,5CM, TUDO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO NÃO ARMADO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E CRONOGRAMAS QUE INTEGRAM O EDITAL E VINCULA-SE AO PRESENTE CONTRATO INDENPEDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, DIVIDIDOS EM 12 FRENTES DE TRABALHO ABAIXO DESCRITAS:**

<b>Frente de Obra</b>	<b>Local da Obra</b>	<b>Obras a serem Executadas</b>
01	Rua 38 entre Avenida 03 e Avenida Guilherme Manata – Sede do Município	- Pavimentação CBUQ – 3,00 cm – 2.003,05 m2 - Meio Fio e Sarjeta — 366,70 m
02	Rua 40 entre Avenida 03 e Avenida Guilherme Manata – Sede do Município	- Pavimentação CBUQ – 3,00 cm – 1.363,46 m2 - Meio Fio e Sarjeta – 305,93 m
03	Rua 42 entre Avenida 03 e Avenida Guilherme Manata – Sede do Município	- Pavimentação CBUQ – 3,00 cm – 1.187,87 m2 - Meio Fio e Sarjeta – 267,25 m
04	Rua 42 entre Avenida 13 e Avenida 15 Sede do Município	- Pavimentação CBUQ – 3,00 cm – 1.305,87 m2 - Meio Fio e Sarjeta – 184,86 m
05	Rua Niterói entre Avenida Goiás e Avenida 17 de Dezembro Sede do Município	- Pavimentação CBUQ – 3,00 cm – 2.715,35 m2 - Meio Fio e Sarjeta – 398,02 m



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



06	Rua 36 entre Avenida 03 e Avenida 01 e Avenida 01 entre Rua 36 e Rua 34 Sede do Município	- Pavimentação CBUQ – 3,00 cm – 2.051,46 m <sup>2</sup> - Meio Fio e Sarjeta – 424,91 m
07	Avenida Campo Belo entre Rua Córrego do Meio e Rua Ponte Preta. Sede do Município.	- Pavimentação CBUQ – 3,00 cm – 3.205,86 m <sup>2</sup> - Meio Fio e Sarjeta – 606,74 m
08	Avenida 03 e Rua 10 – Distrito de Honorópolis	- Pavimentação CBUQ – 3,00 cm – 6.211,21 m <sup>2</sup> - Meio Fio e Sarjeta – 1.672,52 m
09	Avenida 13 Distrito de Honorópolis	- Pavimentação CBUQ – 3,00 cm – 1.209,23 m <sup>2</sup> - Meio Fio e Sarjeta – 392,00 m
10	Rua 06 Distrito de Honorópolis	- Pavimentação CBUQ – 3,00 cm – 2.302,49 m <sup>2</sup> - Meio Fio e Sarjeta – 399,42 m
11	Avenida 11 entre Rua 30 e Rua 32 Sede do Município	- Recapeamento CBUQ – 2,5 cm – 1.853,73 m <sup>2</sup>
12	Avenida Prefeito Fradique Corrêa da Silva entre Rua 26 e Rua 34-A	- Recapeamento CBUQ – 2,5 cm – 4.917,83 m <sup>2</sup>

*1º* - Compete à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra; transporte de pessoal e materiais; equipamentos; montagem; instalação; testes; ferramentas; encargos fiscais e comerciais; prêmios de seguro; taxas e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Obras juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, órgão solicitante.

§ *1º* - A Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Obras juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, órgão solicitante.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



bem como os técnicos por essas indicadas, atuarão como gestores e fiscalizadores deste Contrato.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, tendo como base medições mensais dos serviços executados pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituir-se-á documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§ 3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelas Secretarias fiscalizadoras.

§ 4º - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§ 5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

***São condições gerais deste Contrato:***

Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no edital nº 01/2010 – Concorrência – Processo 0008343 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

- I. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



- II.** Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
  
- III.** Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
  
- IV.** O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos, os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
  
- V.** O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
  
- VI.** O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
  
- VII.** O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
  
- VIII.** Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG**



- IX.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- X.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais prestadores de serviços da CONTRATADA, designados para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o MUNICÍPIO venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§ 2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no MUNICÍPIO.





MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



§ 3º - Vindo o MUNICÍPIO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estar á expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o MUNICÍPIO poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Contrato, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

§ 1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser assumido pelo MUNICÍPIO em decorrência do não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§ 2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

§ 3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA, decorrentes dos serviços prestados;
- b) Execução da garantia de fiel cumprimento do Contrato;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### *São condições de execução deste Contrato:*

- I.* O prazo para a execução das obras, objeto deste contrato será de **06 (seis meses)**, a contar da data da autorização para o início dos serviços, podendo tal prazo ser revisto nas hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- II.* Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo de execução será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO.
- III.* A justificativa para a paralisação dos serviços deverá ser apresentada por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, sendo submetida à aceitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos do MUNICÍPIO.
- IV.* Os materiais de construção colocados no MUNICÍPIO pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Fiscalização.
- V.* Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargo da CONTRATADA.
- VI.* Os serviços contratados deverão ser executados simultaneamente nos espaços definidos na Cláusula Segunda, após emissão da Ordem de Serviço pelo Município, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
- VII.* Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação vigente, com os devidos equipamentos de segurança, devendo ser adotadas todas e quaisquer medidas para minimizar riscos assumindo a CONTRATADA, exclusiva responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados.
- VIII.* A CONTRATADA deverá executar os serviços e empregar materiais de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, na falta dessas, de acordo com as normas internacionais consagradas. Os materiais empregados deverão observar também as normas dos fabricantes.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG**



- IX.** Os serviços executados e respectivos materiais empregados deverão ser garantidos nos termos da legislação pertinente, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- X.** Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos do Município de Campina /verde/MG, que realizem vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A vistoria será realizada conjuntamente pelo engenheiro da CONTRATADA, responsável técnico pelos serviços e pelo MUNICÍPIO.
- XI.** No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que estas não impeçam a utilização imediata e plena do espaço em que os serviços foram executados.
- XII.** Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos espaços/ambientes, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após solução completa e definitiva dos problemas, no prazo estabelecido pela fiscalização do MUNICÍPIO.
- XIII.** Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito de garantia da empreitada de serviços de engenharia.
- XIV.** As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo Município, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, somente sendo medidos serviços executados, observados os respectivos projetos, especificações e preços de planilhas.
- XV.** Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma para compensar outros em atraso, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PRTES**



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



***I. A CONTRATADA obriga-se a:***

- I. Providenciar o visto no CREA-MG, CAU-MG ou entidade diversa autorizada pela legislação vigente.
- II. Instalar-se e estar pronta para iniciar os serviços no prazo de 05(cinco dias) após a emissão da Ordem de Serviços.
- III. Executar a obra fielmente conforme previsto nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais especificações constantes do Edital de Concorrência Pública 01/2020, seus anexos e proposta vencedora.
- IV. Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.
- V. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;
- VII. Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- VIII. Emitir ART de execução da obra devidamente registrada;



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



- IX. Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- X. Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- XI. Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
- XII. Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- XIII. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;
- XIV. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART/ Registros de Responsabilidades Técnicas – RRT pertinente a execução da obra, conforme exigência das normas aplicáveis;
- XV. Fornecer a mão de obra, os equipamentos, ferramentas, utensílios, que forem necessário para a perfeita execução da obra e dos serviços contratados.
- XVI. Manter disponibilidade de efetivo suficiente para execução dos serviços e para reposição imediata, nos casos de faltas e impedimentos, bem como impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela Contratante, seja mantida ou retorne às atividades na obra.



## MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



- XVII. Obedecer a legislação pertinente à higiene e segurança e medicina do trabalho, devendo ainda responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificadas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
- XVIII. Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade;
- XIX. Fornecer e manter Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;
- XX. Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer necessidade de modificação, substituição de material especificado;
- XXI. Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer anormalidade relativa á execução da obra/ serviços bem como qualquer eventual necessidade de alteração, correção ou complementares do Projeto Básico e de seus elementos;
- XXII. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos decorrentes da execução das obras, objeto deste contrato, estabelecidos pelas normas regentes da matéria
- XXIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e providenciar aos pagamentos respectivos na época própria;
- XXIV. Apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a comprovação de pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- XXV. Apresentar, quando exigido pelo Gestor de Contrato, comprovação de realização por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização dos testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos meterias, serviços e equipamentos e serem aplicados nos trabalhos.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG**



XXVI. Cumprir as demais obrigações dispostas no projeto básico e memorial descritivo.

XXVII. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

## ***II. O MUNICÍPIO obriga-se a:***

- I.*** Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- II.*** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- III.*** Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados por meio de crachás;
- IV.*** Transmitir ao preposto da CONTRATADA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares ao Projeto Básico;
- V.*** Expedir, nos termos do previsto no §2º da Cláusula Terceira, atestado de inspeção dos serviços executados;
- VI.*** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- VII.*** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



- VIII. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- IX. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).
- X. Comunicar a Contratada, tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

#### CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificado na Planilha de Preço/Proposta Comercial, apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 0008343 – Modalidade: Concorrência Pública – Edital nº 01/2020.

§ 1º - O preço referido no caput inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, especial mente os indicados na Planilha de Preço.

§ 2º - O pagamento será realizado mediante apresentação das medições mensais dos serviços, com data inicial correspondente a da Ordem de Serviço emitida pelo MUNICÍPIO , observado o projeto básico e a entrega do relatório mensal emitido pela CONTRATADA, conforme §2º da cláusula terceira deste Contrato.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo Contratante em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada da documentação.

§ 4º - Para o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das Anotações de Responsabilidades Técnica – ART/Registro de Responsabilidades Técnica-RRT referentes a execução dos serviços

§ 5º - Deverão ser discriminados na nota fiscal/fatura os valores referentes a materiais e equipamentos que eventualmente não integrem a base de cálculo da retenção de Tributos.

§ 6º - Caso os valores não tenham sido discriminados na proposta comercial, a base de cálculo da retenção ficará limitada aos percentuais mínimos previstos na legislação pertinente.





**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG**



§ 7º - O MUNICÍPIO efetuará mensalmente os pagamentos dos serviços efetivamente executados e medidos.

§ 8º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

§ 9º - O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 10º - Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§ 11º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

§ 12º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretroatável quitação dos valores ali discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§ 13º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

§ 14º - A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa à última medição somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, bem como a correção de todas as pendências apuradas.

§ 15º - A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência deste Contrato, o prazo de validade das Certidões Negativas de Débito e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, encaminhando cópia destes documentos junto com a Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária.

02.02.13.01.15.451.0011.03.1801.4.4.90.51.0000 –Ficha: 650- Obras e Instalações - e os Recursos Financeiros são os provenientes do Processo 02.007280/2019-85 – LINHA BDMG URBANIZA, CARTA CONSULTA Nº 2249 E LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL Nº 2.176 DE 02/08/2019, Fonte: 190

**Parágrafo Único** - O Município incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subseqüentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**Para garantia do fiel cumprimento deste contrato a CONTRATADA deverá prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, o que equivale a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dentre as previstas no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, como: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia *em até 10 dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, além da aplicação das sanções previstas neste contrato.***

§ 1º - Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no mesmo prazo indicado no item acima.

§ 2º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pelo Município.

§ 3º - O descumprimento dos prazos estipulados nos parágrafos anteriores acarretará a retenção dos créditos da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



§ 4º - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações, ressarcimentos e por todas as multas impostas pelo Município à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§ 5º - A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes da execução deste Contrato.

§ 6º - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após o Recebimento Definitivo da Obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRTUAL

***O presente Contrato poderá ser rescindido:***

- I.*** Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- II.*** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III.*** Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Município responderá pelo preço dos serviços em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do Município de Campina Verde/MG: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Campina Verde/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Campina Verde/MG, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG  
Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_

CPF:

2ª - \_\_\_\_\_

CPF:



**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG**



AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Campina Verde/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 001/2020, Processo nº 0008343, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço, para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em C.B.U.Q., Construção de Meio Fio e Sarjeta, na sede do Município e no Distrito de Honorópolis. Data/horário/local para entrega dos Envelopes de Documentação Habilitadora e Proposta de Preços: Até o dia 13/04/2020/ até as 08:30 h (oito horas e trinta minutos) à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000 – Campina Verde-MG. Edital Completo disponível através do site: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br). Informações: no endereço acima, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Telefone: (34) 3412-9101, ou ainda, pelo e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br). Valor Orçado da Obra:R\$-2.152.649,70. João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas – Presidente da CPL.